SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 11 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3449

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 169

PORTARIA Nº 169/24, QUIRINÓPOLIS-GO, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concede Férias e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder férias ao servidor **DIEGO LOPES GOULART,** lotado no Cargo de Analista Jurídico, de provimento efetivo, sendo 30 (Trinta) dias, no período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2024, relativas ao exercício 2023/2024.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:ECD6F9D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 391/2024, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de material didático para Escola Braguetto Júnior para atender ao fundo municipal da educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de material didático para Escola Braguetto Júnior para atender ao fundo municipal da educação;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando a aquisição de material didático para Escola Braguetto Júnior para atender ao fundo municipal da educação;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na aquisição de material didático para Escola Braguetto Júnior para atender ao fundo municipal da educação.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para aquisição de material didático para Escola Braguetto Júnior para atender ao fundo municipal da educação, por meio da empresa GEP PAPELARIA ESPORTIVA, inscrita no CNPJ sob nº 10.954.122/0001-70, localizado na AV ADELINO AMERICO DE AZEVEDO– CENTRO – CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO, com sede em Amaralina – Go;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de R$ 2.451,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) em favor da empresa GEP PAPELARIA ESPORTIVA, inscrita no CNPJ sob nº 10.954.122/0001-70, localizado na AV ADELINO AMERICO DE AZEVEDO– CENTRO – CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO para a aquisição de material didático para Escola Braguetto Júnior para atender ao fundo municipal da educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa GEP PAPELARIA ESPORTIVA, inscrita no CNPJ sob nº 10.954.122/0001-70, localizado na AV ADELINO AMERICO DE AZEVEDO– CENTRO – CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO, para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 8 de outubro de 2024.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:286139B4

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 390/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para Organização de campeonato de Futsal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição e serviço por ora pretendida, sendo despesa com organização de campeonato de Futsal.

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Municipio de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para Contratação de empresa para organização de campeonato de Futsal para atender a este Município.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para organização de campeonato de Futsal para atender a este Município, por meio da WALBERVAN PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.185.852/00001-00,localizada na 10 R RUA 6 9 QD 11 LT 10 N°0 – CASA – ST. GRUPIARA –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO
Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de R**$ 5.853,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais)** em favor da empresa WALBERVAN PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.185.852/00001-00,localizada na 10 R RUA 6 9 QD 11 LT 10 N°0 – CASA – ST. GRUPIARA –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO para Contratação de empresa para organização de campeonato de Futsal para atender a este Município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de novembro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a WALBERVAN PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.185.852/00001-00,localizada na 10 R RUA 6 9 QD 11 LT 10 N°0 – CASA – ST. GRUPIARA –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 06 dias de novembro de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:73C222E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.230/2024

PORTARIA FMS Nº1.230/2024 08 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor HELENO JÚNIOR SERAFIM DE CARVALHO, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 021.355.801-71, a realizar viagem à cidade de CAMPO GRANDE - MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT5A60 desta municipalidade com saída no dia: 08/11/2024 e retorno previsto para o dia 09/11/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$472,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta e Dois reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (08/11/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:3633ED7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.229/2024

PORTARIA FMS Nº1.229/2024 08 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: MICROÔNIBUS VOLARE – PLACA: PRM 9684 desta municipalidade com saída no dia: 06/11/2024, e retorno previsto para o dia: 08/11/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$415,00 (Quatrocentos e Quinze reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$ 215,00 (Duzentos e Quinze reais) e despesas com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00(Cem reais) cada, totalizando o valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (08/11/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:AAFB4DE0

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 201

PORTARIA Nº 201/2024 APORÉ-GO, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **LEONARDO DE MORAES CARVALHO**, CPF: 031.464.901-88, Superintendente de Administração e Planejamento, realizar viagem na cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEINFRA COM O SECRETÁRIO PEDRO SALES E NO RETORNO PEGAR A CAMINHONETA L200 DE PLACA PRW-1589, QUE SE ENCONTRAVA EM CONSERTO/REPAROS NA OFICINA EM RIO VERDE**, com saída no dia **06/11/2024** e retorno previsto para o dia **07/11/2024**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 172,00, Despesa com 01 pernoite no valor de R$ 100,00 e Despesa com combustível no valor de R$ 99,40, **com o valor total de R$ 371,40 (trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (08/11/2024).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:4567C409

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EXTRATO DE CONTRATO 009/2024

Objeto: Aquisição de Impressoras e Estabilizadores
Contratante: Câmara Municipal de Aurilândia-GO
Contratado:TC ONLINE COMÉRCIO ELETRÔNICO LTI, **CNPJ:26.313.204/0001-76**
Valor Total:R$ 8.256,00 (oito mil duzentos e cinquenta e seis reais)
Legislação: Lei n.º 14.133/2021
Vigência: Entrega imediata nos termos do contrato
Data da assinatura do contrato: 07/11/2024
Dos Signatários: Pela Câmara Municipal de Aurilândia: João de Jesus
Pelo Contratado:Nádia Batista da Silva
Processo N.º2024002519

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente para que surta seus efeitos.
Secretaria da Câmara Municipal de Aurilândia-GO, aos 08 de novembro de 2024.

JOÃO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-GO
Gestão 2024

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:CA033074

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
DISPENSA N. 173/2024

DISPENSA N. 173/2024;O Agente de Contratação de Brazabrantes torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação**N**. 173/2024. **Objeto**: contratação de pacote de viagem para os idosos do grupo viver melhor e para as crianças inscritas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e para os participantes da oficina de violão**. Lance Mínimo**: R$ 16.658,07. **Data/horário de Abertura**: 11/11/2024 às 08h30, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes.**Informações:**(62) 3529-1113 ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br.

Brazabrantes, 11 de novembro de 2024,

JOSÉLIA CORDEIRO DE TOLEDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joselia Cordeiro de Toledo
Código Identificador:E9A5B862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
DISPENSA N. 173/2024

DISPENSA N. 173/2024;O Agente de Contratação de Brazabrantes torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação**N**. 173/2024. **Objeto**: Locação de ônibus para realizar o transporte dos idosos do Grupo Viver Melhor, das crianças inscritas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e para os participantes da oficina de violão na viagem para o Clube Arca Parque, no Município de Trindade 126 km. (Ônibus com capacidade para 48 pessoas, com motorista, veículo abastecido, seguro de transporte de pessoas)**. Lance Mínimo**: R$ 1.700,00. **Data/horário de Abertura**: 19/11/2024 às 09h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes.**Informações:**(62) 3529-1113 ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br.

Brazabrantes, 11 de novembro de 2024,

JOSÉLIA CORDEIRO DE TOLEDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joselia Cordeiro de Toledo
Código Identificador:790964CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 086/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 086/2024

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **28 de NOVEMBRO de 2024, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando motivada pela real necessidade de

Contratação de Pessoa Juridica para a coleta de amostras de água, realização de análises de água e entrega de laudos conforme modelo do SISAGUA – Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano para relatórios semestrais do Sistema de Abastecimento de Água – SAA, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de **Pregão nº 086/2024** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 11 de novembro de 2024.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:CA18C712

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA 235/2024

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024
PROCESSO Nº 17964/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção de diversas secretarias.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B346078E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE RESISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 024/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral do Contrato de Fornecimento n° 024/2024, o a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.637.999/0001-85, neste ato representado pela Gestora **NAILDE VOLK**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Av. Netuno, nº 27, quadra 57, lote 08, Centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 6048387663S SSP-RS e CPF sob nº 451.698.960-34, conforme Portaria de Nomeação nº 517/GAB/2022, **rescinde o contrato n° 024/2024,** mediante as cláusulas convencionadas, a presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIIIe 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por conveniência administrativa, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato nº 024/2024 firmado entre o Município de Chapadão do Céu/Go e **J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA** estabelecida à Rua TV6, Nº 124, Qd. 10, Lt. 07, Loteamento Tropical Verde, Goiânia – GO, Cep: 74.483-604 e cadastrada no CNPJ sob nº 21.440.180/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **GERCIVAL GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 3663632 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o n° 708.204.901-30, residente e domiciliado na Rua TV6, Nº 124, Qd. 10, Lt. 07, Loteamento Tropical Verde, Goiânia – GO, Cep: 74.483-604.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 08 de novembro de 2024.

NAILDE VOLK
Gestora do FMS

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:ACB74740

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 1340/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria nº 1340/GAB/2024

Dispõe sobre declaração de vacância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, Art. 64, II e Art. 68, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Executor Administrativo, em razão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da servidora Sra. **LOURDES GORGEN,** com lotação no PREVCÉU Regime Próprio de Previdência Municipal, a partir do dia 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:4B6FBA30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ELÉTRICO E DECORATIVO PARA AS FESTIVIDADES E HOMENAGENS COMO NATAL ENTRE OUTRAS) A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS COM RECURSOS ADVINDO DE EMENDA PARLAMENTAR (DEP. JOSÉ NELTO) Nº 55901520710202302. PROGRAMAÇÃO Nº 520710520230002 E FUNCIONAL PRAGMÁTICA Nº 082445031219G0001."* **Assinatura da Ata:** 08/11/2024. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME, CNPJ/MF: 11.234.029/0001-54. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 76.159,50 (setenta e seis mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:78D31CC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ELÉTRICO E DECORATIVO PARA AS FESTIVIDADES E HOMENAGENS COMO NATAL ENTRE OUTRAS) A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS COM RECURSOS ADVINDO DE EMENDA PARLAMENTAR (DEP. JOSÉ NELTO) Nº 55901520710202302. PROGRAMAÇÃO Nº 520710520230002 E FUNCIONAL PRAGMÁTICA Nº 082445031219G0001."* **Assinatura da Ata:** 08/11/2024. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** PAPEL MÁGICO LTDA, CNPJ/MF: 12.589.150/0001-61. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 167.310,19 (cem e sessenta e sete mil e trezentos e dez reais e dezenove centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:742E04CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ELÉTRICO E DECORATIVO PARA AS FESTIVIDADES E HOMENAGENS COMO NATAL ENTRE OUTRAS) A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS COM RECURSOS ADVINDO DE EMENDA PARLAMENTAR (DEP. JOSÉ NELTO) Nº 55901520710202302. PROGRAMAÇÃO Nº 520710520230002 E FUNCIONAL PRAGMÁTICA Nº 082445031219G0001."* **Assinatura da Ata:** 08/11/2024. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** SO NATAL EIRELI, CNPJ/MF: 35.474.065/0001-53. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 4.751,51 (quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:E5FC1F4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ELÉTRICO E DECORATIVO PARA AS FESTIVIDADES E HOMENAGENS COMO NATAL ENTRE OUTRAS) A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS COM RECURSOS ADVINDO DE EMENDA PARLAMENTAR (DEP. JOSÉ NELTO) Nº 55901520710202302. PROGRAMAÇÃO Nº 520710520230002 E FUNCIONAL PRAGMÁTICA Nº 082445031219G0001."* **Assinatura da Ata:** 08/11/2024. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA, CNPJ/MF: 55.807.602/0001-47. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 33.713,20 (trinta e três mil e setecentos e treze reais e vinte centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:49BFC2DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ELÉTRICO E DECORATIVO PARA AS FESTIVIDADES E HOMENAGENS COMO NATAL ENTRE OUTRAS) A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS COM RECURSOS ADVINDO DE EMENDA PARLAMENTAR (DEP. JOSÉ NELTO) Nº*

55901520710202302. PROGRAMAÇÃO Nº 520710520230002 E FUNCIONAL PRAGMÁTICA Nº 082445031219G0001." **Assinatura da Ata:** 08/11/2024. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, CNPJ/MF: 56.004.897/0001-86. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 27.551,40 (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:610D1162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ELÉTRICO E DECORATIVO PARA AS FESTIVIDADES E HOMENAGENS COMO NATAL ENTRE OUTRAS) A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS COM RECURSOS ADVINDO DE EMENDA PARLAMENTAR (DEP. JOSÉ NELTO) Nº 55901520710202302. PROGRAMAÇÃO Nº 520710520230002 E FUNCIONAL PRAGMÁTICA Nº 082445031219G0001."* **Assinatura da Ata:** 08/11/2024. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF: 10.210.196/0001-00. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 1.699,00 (mil e seiscentos e noventa e nove reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:3116BD29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS
EXTRATO DE E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS- DIORAMA-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº **28/2024**, Processo Administrativo nº **2923/2024** finalizado sexta-feira, 8 de novembro de 2024 às 07:54, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ELÉTRICO E DECORATIVO PARA AS FESTIVIDADES E HOMENAGENS COMO NATAL ENTRE OUTRAS) A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS COM RECURSOS ADVINDO DE EMENDA PARLAMENTAR (DEP. JOSÉ NELTO) Nº 55901520710202302. PROGRAMAÇÃO Nº 520710520230002 E FUNCIONAL PRAGMÁTICA Nº 082445031219G0001.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.** (10210196000100) com o lote 14 no valor de R$ 3.798,00 (três mil e setecentos e noventa e oito reais), lote 15 no valor de R$ 1.899,00 (um mil e oitocentos e noventa e nove reais) e lote 16 no valor de R$ 1.899,00 (um mil e oitocentos e noventa e nove reais) e **COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA** (55807602000147) com o lote 4 no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), lote 19 no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), lote 28 no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), lote 29 no valor de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), lote 33 no valor de R$ 59,20 (cinquenta e nove reais e vinte centavos), lote 39 no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais), lote 48 no valor de R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), lote 49 no valor de R$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais), lote 55 no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), lote 67 no valor de R$ 2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais), lote 86 no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), lote 88 no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), lote 99 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), lote 100 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), lote 101 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), lote 102 no valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), lote 103 no valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), lote 112 no valor de R$ 1.295,00 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais), lote 113 no valor de R$ 1.545,00 (um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), lote 115 no valor de R$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais), lote 116 no valor de R$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais), lote 130 no valor de R$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais), lote 132 no valor de R$ 1.107,00 (um mil e cento e sete reais), lote 181 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), lote 222 no valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) e lote 223 no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) e **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA** (56004897000186) com o lote 214 no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), lote 215 no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), lote 216 no valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), lote 217 no valor de R$ 303,00 (trezentos e três reais), lote 218 no valor de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), lote 219 no valor de R$ 3.112,50 (três mil e cento e doze reais e cinquenta centavos), lote 224 no valor de R$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais), lote 225 no valor de R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais), lote 226 no valor de R$ 1.337,00 (um mil e trezentos e trinta e sete reais), lote 228 no valor de R$ 318,00 (trezentos e dezoito reais), lote 229 no valor de R$ 52,40 (cinquenta e dois reais e quarenta centavos), lote 230 no valor de R$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais), lote 231 no valor de R$ 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos), lote 233 no valor de R$ 14.125,00 (quatorze mil e cento e vinte e cinco reais), lote 234 no valor de R$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos), lote 235 no valor de R$ 81,00 (oitenta e um reais), lote 236 no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais) e lote 237 no valor de R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e **LORENA BORGES DO NASCIMENTO-ME** (12589150000161) com o lote 1 no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), lote 2 no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), lote 3 no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), lote 5 no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), lote 6 no valor de R$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais), lote 7 no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), lote 8 no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), lote 9 no valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), lote 10 no valor de R$ 50,70 (cinquenta reais e setenta centavos), lote 11 no valor de R$ 30,00 (trinta reais), lote 12 no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), lote 13 no valor de R$ 999,90 (novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), lote 17 no valor de R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais), lote 18 no valor de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), lote 20 no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), lote 21 no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), lote 22 no valor de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), lote 23 no valor de R$ 117,00 (cento e dezessete reais), lote 24 no valor de R$ 90,00 (noventa reais), lote 25 no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), lote 26 no valor de R$ 207,00 (duzentos e sete reais), lote 27 no valor de R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais), lote 30 no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), lote 31 no valor de R$ 1.155,00 (um mil e cento e cinquenta e cinco reais), lote 32 no valor de R$ 149,95 (cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), lote 34 no valor de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), lote 35 no valor de R$ 1.495,00 (um mil e

quatrocentos e noventa e cinco reais), lote 36 no valor de R$ 2.995,00 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reais), lote 37 no valor de R$ 2.395,00 (dois mil e trezentos e noventa e cinco reais), lote 38 no valor de R$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais), lote 40 no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), lote 41 no valor de R$ 623,70 (seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos), lote 42 no valor de R$ 109,00 (cento e nove reais), lote 43 no valor de R$ 449,50 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 44 no valor de R$ 499,50 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), lote 45 no valor de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), lote 46 no valor de R$ 181,90 (cento e oitenta e um reais e noventa centavos), lote 47 no valor de R$ 228,90 (duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos), lote 50 no valor de R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), lote 51 no valor de R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), lote 52 no valor de R$ 2.958,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e oito reais), lote 53 no valor de R$ 4.870,00 (quatro mil e oitocentos e setenta reais), lote 54 no valor de R$ 326,70 (trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos), lote 56 no valor de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), lote 57 no valor de R$ 319,90 (trezentos e dezenove reais e noventa centavos), lote 58 no valor de R$ 219,90 (duzentos e dezenove reais e noventa centavos), lote 59 no valor de R$ 158,97 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), lote 60 no valor de R$ 33,57 (trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), lote 61 no valor de R$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos), lote 62 no valor de R$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos), lote 63 no valor de R$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos), lote 64 no valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), lote 65 no valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), lote 66 no valor de R$ 1.958,00 (um mil e novecentos e cinquenta e oito reais), lote 68 no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), lote 69 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), lote 70 no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), lote 71 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), lote 72 no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), lote 73 no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), lote 74 no valor de R$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais), lote 75 no valor de R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais), lote 76 no valor de R$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais), lote 77 no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), lote 78 no valor de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), lote 79 no valor de R$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais), lote 80 no valor de R$ 1.995,00 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais), lote 81 no valor de R$ 1.145,00 (um mil e cento e quarenta e cinco reais), lote 82 no valor de R$ 1.745,00 (um mil e setecentos e quarenta e cinco reais), lote 83 no valor de R$ 1.995,00 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais), lote 84 no valor de R$ 1.145,00 (um mil e cento e quarenta e cinco reais), lote 85 no valor de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), lote 87 no valor de R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), lote 89 no valor de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), lote 90 no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), lote 91 no valor de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), lote 92 no valor de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), lote 93 no valor de R$ 248,50 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), lote 94 no valor de R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais), lote 95 no valor de R$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais), lote 96 no valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), lote 97 no valor de R$ 299,95 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), lote 98 no valor de R$ 299,95 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), lote 104 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), lote 105 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), lote 106 no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), lote 107 no valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), lote 109 no valor de R$ 5.099,70 (cinco mil e noventa e nove reais e setenta centavos), lote 110 no valor de R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais), lote 111 no valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), lote 114 no valor de R$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais), lote 117 no valor de R$ 893,70 (oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos), lote 118 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), lote 119 no valor de R$ 1.148,00 (um mil e cento e quarenta e oito reais), lote 120 no valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), lote 121 no valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), lote 122 no valor de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), lote 123 no valor de R$ 899,90 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), lote 124 no valor de R$ 1.299,90 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), lote 125 no valor de R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais), lote 126 no valor de R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), lote 127 no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), lote 128 no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), lote 129 no valor de R$ 1.199,70 (um mil e cento e noventa e nove reais e setenta centavos), lote 131 no valor de R$ 1.499,70 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), lote 133 no valor de R$ 749,70 (setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), lote 134 no valor de R$ 1.199,70 (um mil e cento e noventa e nove reais e setenta centavos), lote 135 no valor de R$ 899,70 (oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), lote 136 no valor de R$ 869,70 (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), lote 137 no valor de R$ 999,80 (novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), lote 138 no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), lote 139 no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), lote 140 no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), lote 141 no valor de R$ 799,80 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), lote 142 no valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), lote 143 no valor de R$ 459,80 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), lote 144 no valor de R$ 599,80 (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), lote 145 no valor de R$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos), lote 146 no valor de R$ 479,70 (quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos), lote 147 no valor de R$ 749,70 (setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), lote 148 no valor de R$ 389,70 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), lote 149 no valor de R$ 749,70 (setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), lote 150 no valor de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), lote 151 no valor de R$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), lote 152 no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), lote 153 no valor de R$ 2.248,50 (dois mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), lote 154 no valor de R$ 1.348,50 (um mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), lote 155 no valor de R$ 1.499,00 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais), lote 156 no valor de R$ 3.299,00 (três mil e duzentos e noventa e nove reais), lote 157 no valor de R$ 2.499,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais), lote 158 no valor de R$ 3.499,00 (três mil e quatrocentos e noventa e nove reais), lote 159 no valor de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), lote 160 no valor de R$ 2.299,00 (dois mil e duzentos e noventa e nove reais), lote 161 no valor de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), lote 162 no valor de R$ 299,80 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), lote 163 no valor de R$ 107,70 (cento e sete reais e setenta centavos), lote 164 no valor de R$ 319,80 (trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), lote 165 no valor de R$ 1.099,50 (um mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos), lote 167 no valor de R$ 1.495,00 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), lote 168 no valor de R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais), lote 169 no valor de R$ 499,90 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), lote 170 no valor de R$ 599,90 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos), lote 171 no valor de R$ 529,90 (quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos), lote 172 no valor de R$ 659,90 (seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), lote 173 no valor de R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais), lote 174 no valor de R$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos), lote 175 no valor de R$ 1.999,50 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), lote 176 no valor de R$ 1.999,50 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), lote 177 no valor de R$ 1.999,50 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), lote 178 no valor de R$ 1.249,50 (um mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 179 no valor de R$ 1.249,50 (um mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 182 no valor de R$ 659,80 (seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), lote 183 no valor de R$ 999,90 (novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), lote 208 no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), lote 209 no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), lote 210 no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), lote 211 no valor de R$ 949,50 (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e lote 212 no valor de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e **SO**

NATAL EIRELI (35474065000153) com o lote 220 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), lote 221 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), lote 227 no valor de R$ 1.461,52 (um mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) e lote 232 no valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais) e **SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME** (11234029000154) com o lote 108 no valor de R$ 1.005,00 (um mil e cinco reais), lote 166 no valor de R$ 2.333,40 (dois mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos), lote 180 no valor de R$ 1.580,70 (um mil e quinhentos e oitenta reais e setenta centavos), lote 184 no valor de R$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos), lote 185 no valor de R$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos), lote 186 no valor de R$ 1.125,00 (um mil e cento e vinte e cinco reais), lote 187 no valor de R$ 1.756,50 (um mil e setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), lote 188 no valor de R$ 791,40 (setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), lote 189 no valor de R$ 8.118,00 (oito mil e cento e dezoito reais), lote 190 no valor de R$ 1.697,40 (um mil e seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), lote 191 no valor de R$ 1.697,40 (um mil e seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), lote 192 no valor de R$ 2.206,50 (dois mil e duzentos e seis reais e cinquenta centavos), lote 193 no valor de R$ 2.206,50 (dois mil e duzentos e seis reais e cinquenta centavos), lote 194 no valor de R$ 2.206,50 (dois mil e duzentos e seis reais e cinquenta centavos), lote 195 no valor de R$ 2.206,50 (dois mil e duzentos e seis reais e cinquenta centavos), lote 196 no valor de R$ 2.206,50 (dois mil e duzentos e seis reais e cinquenta centavos), lote 197 no valor de R$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais), lote 198 no valor de R$ 6.374,00 (seis mil e trezentos e setenta e quatro reais), lote 199 no valor de R$ 6.374,00 (seis mil e trezentos e setenta e quatro reais), lote 200 no valor de R$ 6.374,00 (seis mil e trezentos e setenta e quatro reais), lote 201 no valor de R$ 1.607,80 (um mil e seiscentos e sete reais e oitenta centavos), lote 202 no valor de R$ 2.840,25 (dois mil e oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), lote 203 no valor de R$ 2.311,50 (dois mil e trezentos e onze reais e cinquenta centavos), lote 204 no valor de R$ 8.755,50 (oito mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), lote 205 no valor de R$ 1.529,45 (um mil e quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), lote 206 no valor de R$ 6.328,00 (seis mil e trezentos e vinte e oito reais), lote 207 no valor de R$ 369,30 (trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) e lote 213 no valor de R$ 1.059,00 (um mil e cinquenta e nove reais),

DIORAMA (GO), sexta-feira, 8 de novembro de 2024

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação
Dec. Nº 064/2024

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:5530365C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 4.560/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 4.560/2024 – COM BASE ARTIGO Nº. 75, §7° DA LEI Nº. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, em conformidade com Artigo nº. 75, §7° da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA PARA O MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.**
Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/11/2024 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/licitacao, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 08 de novembro de 2024

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:D2677506

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor
Jona Henrique Moura
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico N.º010/2024
MG FLEX LTDA CNPJ: 43.121.365/001-87
Avenida Sebastião G Reis, S. N.
Bairro Santa Cruz, Cidade Sericita/MG CEP: 43.121.365/0001-87

O Fundo Municipal de Saude de Diorama– GO, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preço N° 033, oriundas do Processo Licitatório nº 1618/2024 PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2024, cujo objeto é Registro de preços visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AÇÕES DA EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO. O qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando o que preconiza a Lei nº 14.133/2021 da Infrações e Sanções Administrativas tratado no Artigo 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações.

Considerando o que preconiza o Art. 155 VII- ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considerando o que preconiza os artigos 156, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/21, os quais tratam das Irregularidades, das Infrações e Sanções Administrativas;

Considerando as obrigações da referida Ata de Registro de Preços;

Considerando o atraso na entrega das mercadorias, conforme consta nas solicitações realizadas pelas **ORDENS DE COMPRAS Nº 51186/2024,** datada do dia18 de junho de 2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Diorama – GO, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues e os atendimentos odontologicos a população atendida na Unidade Básica de Saúde Doutor Vivaldo Palma lima Neto;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta da referida ATA e nos lei 14.133/21;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa MG FLEX LTDA CNPJ: 43.121.365/001-87, Avenida Sebastião G Reis, S. N. Bairro Santa Cruz, Cidade Sericita/MG CEP: 43.121.365/0001-87, doravante

denominada CONTRATADA, **JONAS HENRIQUE MOURA,** brasileiro, solteiro, empresário, filho de José Geraldo Gomes Moura e Rosilda Henrique de Sousa, nascido aos 01/02/1991, inscrito no CPF sob o n.º 104.431.416-81 e portador da Cédula de Identidade n.º 17.968.337, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Chácara Velha, Zona Rural em Sericita - MG, CEP: 35.368-000, para que cumpra o objeto da Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega INTEGRAL das mercadorias, o qual, caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Diorama-GO, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços Nº 033/2024 Processo nº 1618/2024 Pregão Eletrônico nº010/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Diorama – GO.

Diorama - GO, 07 de novembro de 2024.

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:6239B179

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO – 2ª PUBLICAÇÃO N° 6143/2024

O Fundo Municipal de Educação de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público, realizará Dispensa de Licitação, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, para escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/INSTRUMENTOS MUSICIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROVENIENTE AO RECURSO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, EMENDA PARLAMENTAR N 40580014/2021, PROCESSO Nº 23400.001320/2021-11, INICIATIVA GO24016EFREG0501032024. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 12/11/2024 até às 09h00min do dia 18/11/2024. INÍCIO DE LANCES: 09h05min do dia 19/11/2024, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC,** no site https://bnc.org.br/. Informações. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/: Fone: (62) 3398-1144; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Estrela do Norte - GO, 11 de novembro de 2024.

RONISMAR DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:06DEBE02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.398/2024

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). MARCOS PAULO DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF nº 073.026.511-08 e portador(a) do RG nº 6618543 SSP/GO, matrícula nº 4409, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, aos 22 de outubro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 22/10/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:8A8FC2D5

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.404/2024

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo;

CONSIDERANDO, o Processo nº 6040/2024 da Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA ROSARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 844.313.771-15 e portador(a) do RG nº 1593165 SSP - GO, matrícula nº 45, concursada nesta municipalidade no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a qual solicitou sua exoneração a partir do dia 30/10/2024;

DECRETA:

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidora Pública Municipal, Sr(a). MARIA ROSARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 844.313.771-15 e portador(a) do RG nº 1593165 SSP - GO, matrícula nº 245, concursada nesta municipalidade no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, aos 30 de outubro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/10/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:A044F82F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.002/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1.019/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 150,00 , à servidora ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 787.492.111-00, ocupante do cargo SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, para viagem a cidade de FORMOSA/GO, no dia 24/10/2024 para participar de reunião promovida pela Coordenação Regional de Educação de Formosa conforme Ofício Nº 1547/2024/SEDUC de 18 de outubro de 2024.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município, deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 24 de Outubro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 24/10/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:0F8EC9CC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.003/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1.019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias no valor de R$ 70,00 cada, ao servidor ITAMAR MAGALHÃES DOS SANTOS, inscrito no CPF: 109.267.086-60, ocupante do cargo MOTORISTA CATEGORIA D, para deslocamento a cidade de FORMOSA/GO nos dias 21 e 22/10/2024, a serviço da Secretaria Municipal de Educação para levar e buscar veículo em manutenção na Auto Peças e Mecânica 2 Irmãos.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 24 de outubro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 24/10/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:A5121FD7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.004/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Decreto nº 1.019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias no valor de R$ 600,00 ao servidor ALTRAN LOPES AVELAR NERY, inscrito no CPF nº 013.754.011-65, ocupante do cargo PREFEITO, para deslocamento a cidade de GOIÂNIA/GO nos dias 25 e 28/10/2024, para tratar de demandas do município.

Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 24 de outubro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA EM 24/10/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:B34D5AB5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.005/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 à servidora ZILDA DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF: 821.592.111-68, ocupante do cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, para deslocamento a cidade de POSSE/GO, no dia 14/10/2024, para tratar de demandas da municipalidade.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 25 de outubro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 25/10/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:049229EC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.007/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Decreto nº 1.019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 200,00 ao servidor ALTRAN LOPES AVELAR NERY, inscrito no CPF nº 013.754.011-65, ocupante do cargo PREFEITO, para deslocamento a cidade de FORMOSA/GO no dia 29/10/2024, para tratar de demandas do município.

Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 29 de outubro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 29/10/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:A02D2FE9

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 2.008/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1.019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 150,00 ao servidor JOCELI JOSÉ DOS SANTOS, CPF: 678.888.010-72, ocupante do cargo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE para viagem a cidade de FORMOSA/GO, no dia 29/10/2024, para tratar demandas do município.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 29 de outubro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 29/10/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:0733D20C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.009/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1.019/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias no valor de R$350,00 cada, à servidora ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 787.492.111-00, ocupante do cargo SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, para viagem a cidade de GOIÂNIA/GO, nos dias 29 e 30/10/2024 para tratar demandas da municipalidade.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município, deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 29 de outubro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 29/10/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:7E647613

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.010/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diárias no valor de R$ 150,00 ao servidor ADÃO SOARES DE ARAÚJO, inscrito no CPF:013.753.781-63, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, para deslocamento a cidade de FORMOSA/GO no dia 29/10/2024, para tratar de demandas do município.

Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 29 de outubro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 29/10/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:2AAB7133

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.012/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 02 (duas) diária no valor de R$ 150,00 cada, à servidora ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS, inscrita no CPF: 030.409.645-85, ocupante do cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para deslocamento a cidade de FORMOSA/GO, nos dias 23 e 25/10/2024, para tratar das demandas da municipalidade.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 30 de outubro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/10/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:CCA7386C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.013/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 à servidora ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS, inscrita no CPF: 030.409.645-85, ocupante do cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para deslocamento a cidade de FORMOSA/GO, no dia 21/10/2024, para tratar das demandas da municipalidade.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 30 de outubro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/10/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:6EB04AAF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.015/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (DUAS) diárias no valor de R$ 350,00 cada, à servidora NARA YORRANE PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 027.714.221-07, ocupante do cargo SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para deslocamento a cidade de GOIÂNIA/GO, nos dias 24 e 25/10/2024, para tratar de demandas da municipalidade.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 05 de outubro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 05/11/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:0D69A8D3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.016/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1.019/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias no valor de R$250,00 cada, à servidora ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 787.492.111-00, ocupante do cargo SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, para viagem a cidade de NOVO GAMA/GO, nos dias 05 e 06/11/2024 para tratar demandas da municipalidade.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município, deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 05 de novembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 05/11/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:5D403F4E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.017/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1.019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (duas) diária no valor de R$ 350,00 cada, ao servidor IGOR DE MOURA CABRAL, inscrito no CPF: 032.306.651-80, ocupante do cargo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, para deslocamento a cidade de GOIÂNIA/GO nos dias 06 e 07/11/2024, para tratar demandas dessa municipalidade.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 06 de novembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 06/11/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:B9C25CCD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.018/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 à servidora ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS, inscrita no CPF: 030.409.645-85, ocupante do cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

SAÚDE, para deslocamento a cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 24/10/2024, para tratar das demandas da municipalidade.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 07 de novembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 07/11/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:3CCC6976

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.019/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Decreto nº 1.019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 600,00 ao servidor ALTRAN LOPES AVELAR NERY, inscrito no CPF nº 013.754.011-65, ocupante do cargo PREFEITO, para deslocamento a cidade de BRASÍLIA/DF no dia 07/11/2024, para tratar de demandas do município.

Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 07 de novembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 07/11/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:C45BDFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **02 de dezembro de 2024** às **08:01h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, https://bnc.org.br/, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **050/2024**, menor preço por item, disputa aberta, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM GOIÂNIA - GO COM A FINALIDADE DE ABRIGAR À POPULAÇÃO DE FLORES DE GOIÁS QUE ESTIVER EM TRATAMENTO MÉDICO OU ODONTOLÓGICO NA CIDADE DE GOIÂNIA - GO**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP, no site do Município https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/ e no BNC https://bnc.org.br/.

Flores de Goiás - GO, 08 de novembro de 2024.

Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação – Decreto n. 1.230/2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:310A8EE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO FINAL DO RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 SUBSÍDIOS (PNAB)

A Prefeitura de Jaraguá e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, torna público o RESULTADO DA ETAPA DE RECURSOS E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 SUBDÍDIOS.
O prazo para recurso referente a publicação da Primeira etapa de Seleção Provisória foram de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado, encerrando-se em 07 de outubro de 2024, em conformidade com o cronograma disponível no site da Prefeitura Municipal de Jaraguá. Diante disso, não foram constatados nenhum pedido de recurso.
As demais etapas deste edital serão divulgadas no site da Prefeitura de Jaraguá https://jaragua.go.gov.br

LEIRSO DA SILVA CORDEIRO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:14BADAC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 162/2024

Contrato n°162/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:R$11.772,00 (ONZE MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)
Dotação: 10.302.210.2.218.339030 ficha 559 fonte 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:04/11/2024
Processo:9805/2024
Dispensa: 472/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:74CB6E23

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°690/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para Aquisição de material esportivo.

CONSIDERANDO a *contratação visa a necessidade de* Kits esportivos, realizando a entrega dos uniformes para os atletas do Marec, time que representa o município de Mara Rosa, os uniformes serão utilizados nas competições e nos eventos esportivos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da Aquisição de material esportivo

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da Aquisição de material esportivo, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa E.M DE RESENDE JUNIOR, CNPJ. n° 24.994.936/0001-43, neste ato representado pelo Sr. EMILIANO MIRANDA DE RESENDE JUNIOR inscrito no CPF sob n.º 382.873.901-68.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 1.950,00 (HUM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor da empresa E.M DE RESENDE JUNIOR, CNPJ. n° 24.994.936/0001-43**,**para a contratação da Aquisição de material esportivo, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa E.M DE RESENDE JUNIOR, CNPJ. n° 24.994.936/0001-43**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 08 de novembro de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1E92CA70

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°689/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa especializada para a aquisição de grama sintética para ornamentação natalina, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de grama sintética para ornamentação natalina, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração**.**

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de grama sintética para a ornamentação natalina na cidade de Mara Rosa, a grama sintética é uma superfície de fibra sintética que replica a grama natural. Ela se apresenta como uma alternativa muito prática para substituir um gramado natural e também para ser aplicado em locais que não permitem o crescimento de grama.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para a aquisição de grama sintética para ornamentação natalina, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de grama sintética para ornamentação natalina, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **INOVA GRAMA SINTETICA LTDA, CNPJ. n°34.375.222/0001-00,** neste ato representado pelo **Sr. RICARDO MARTINS GUIMARAES**, inscrito no CPF sob nº 693.929.601-82.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 2.812,42 (**dois mil, oitocentos e doze reais e quarenta e dois centavos**),** em favor da empresa **INOVA GRAMA SINTETICA LTDA, CNPJ. n°34.375.222/0001-00,** para a contratação de empresa para a aquisição de grama sintética para ornamentação natalina, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **INOVA GRAMA SINTETICA LTDA, CNPJ. n°34.375.222/0001-00,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 08 de novembro de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:29ED38E6

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°688/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Prestação de serviço de revisão em ônibus com fornecimento de peças, Chassi: 93PB98931SC101006, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da Prestação de serviço de revisão em ônibus com fornecimento de peças, Chassi: 93PB98931SC101006, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO a aquisição de peças e também mão de obra para realizar revisão de veículo em uso da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Mara Rosa. A aquisição se faz necessária para realizar a revisão do veículo visando a sua manutenção preventiva e preservar suas garantias, já que é fundamental para garantir o bom funcionamento do veículo, prolongar sua vida útil evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, eficiência e o valor do mesmo, dessa forma preservamos as garantias legais e garantia contratual do veículo.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da Prestação de serviço de revisão em ônibus com fornecimento de peças, Chassi: 93PB98931SC101006, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de revisão em ônibus com fornecimento de peças, Chassi: 93PB98931SC101006, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **SHOPBUS LTDA**, CNPJ. n°**04.979.073/0001-28,** neste ato representado pelo Sr**. GERALDO JURANDYR FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 040.137.781-49.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.543,00** (três mil, quinhentos e quarenta e três reais), em favor da empresa **GERALDO JURANDYR FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº040.137.781-49**,** para a contratação da prestação de serviço de revisão em ônibus com fornecimento de peças, Chassi: 93PB98931SC101006, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **GERALDO JURANDYR FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 040.137.781-49**.**

Mara Rosa - Go, de 08 de novembro de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:ED137319

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°261/2024

CONTRATO N°261/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA:INOVA GRAMA SINTETICA LTDA, CNPJ. n°34.375.222/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR:R$ 2.812,42 (DOIS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS**)**
DOTAÇÃO:
DOT. ORC **04.122.052.2.006.339030 FICHA 67 FONTE 100**
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA:08/11/2024
VIGÊNCIA: 08/11/2024 A 31/12/2024
PROCESSO:10094/2024
DISPENSA: 478/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E94D8726

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 083/2024

Ata de Registro de Preço n° 083/2024
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:PRÉ-MOLDADOS SANTO EXPEDITO LTDA-ME, CNPJ sob nº 24.107.967/0001-35
Objeto: fornecimento de mata-burros
Valor:R$ 1.012.500,00(um milhão e duzentos mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 03/09/2024 À 03/09/2025
Data da Assinatura:03/09/2024
Processo: 7031/2024
Pregão Presencial: 039/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2B6D0E86

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 262/2024

Contrato n°262/32024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:E.M DE RESENDE JUNIOR, CNPJ. n° 24.994.936/0001-43
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.
Valor:R$ 1.950,00 (HUM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
Dotação: 027.811.720.2032.339030 FICHA 245 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Processo: 10095/2024
Dispensa: 479/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:14C8FF16

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°691/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa especializada para a prestação de serviço de fabricação de enfeites natalinos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de fabricação de enfeites natalinos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração**.**

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para a prestação de serviço de fabricação de enfeites natalinos para fazer parte da ornamentação na cidade de Mara Rosa.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para a prestação de serviço de fabricação de enfeites natalinos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviço de fabricação de enfeites natalinos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **CENTESIMO USINAGEM E CALDERARIA LTDA, CNPJ. n°38.007.077/0001-66,** neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAULO DE ALMEIDA BATISTA**, inscrito no CPF sob nº 032.416.381-97.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 32.602,00 (**trinta e dois mil e seiscentos e dois reais**),** em favor da empresa **CENTESIMO USINAGEM E CALDERARIA LTDA, CNPJ. n°38.007.077/0001-66,** para a contratação de empresa para a prestação de serviço de fabricação de enfeites natalinos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **CENTESIMO USINAGEM E CALDERARIA LTDA, CNPJ. n°38.007.077/0001-66,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 08 de novembro de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1EF53C48

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°692/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Prestação de serviço de franquia e conserto de veículo, placa: RBZ1H29 CHASSI 9BGJK7520NB162167, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de franquia e conserto de veículo, placa: RBZ1H29 CHASSI 9BGJK7520NB162167, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para serviços de conserto e franquia de veículo, para a conclusão do processo de recuperação de bem sinistrado coberto por apólice de seguro é necessário que a franquia seja paga ao fornecedor que realizou o serviço de reparo, autorizado pela seguradora que emitiu a apólice.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de franquia e conserto de veículo, placa: RBZ1H29 CHASSI 9BGJK7520NB162167, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de franquia e conserto de veículo, placa: RBZ1H29 CHASSI 9BGJK7520NB162167, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **H.B.F. CAR SERVICE LTDA**, CNPJ. n°**41.470.755/0001-37,** neste ato representado por meio de procuração pela Sra. **ADRIANA FRANCO DE OLIVEIRA HONORATO**, CPF nº 907.099.771-15.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$** 3.816,00 (três mil, oitocentos e dezesseis reais), em favor da empresa **H.B.F. CAR SERVICE LTDA**, CNPJ. n°**41.470.755/0001-37,** para a contratação da prestação de serviço de franquia e conserto de veículo, placa: RBZ1H29 CHASSI 9BGJK7520NB162167, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **H.B.F. CAR SERVICE LTDA**, CNPJ. n°**41.470.755/0001-37**.

Mara Rosa - Go, de 08 de novembro de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:EEAD5AE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, que fará realizar no dia **25 de novembro de 2024**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início às **09h00min (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por ITEM, para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER A VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA,** para atender o

Fundo Municipal de Saúde de Mineiros. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br , e *www.gov.br/pncp/ptbr/pncp*
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0027.

ALINE BORGES ASSUNÇÃO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:20D79828

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, que fará realizar no dia **26 de novembro de 2024**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início às **09h00min (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por ITEM, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (pequenos reparos elétricos, hidráulicos, de alvenaria e outros),** para atender o Fundo Municipal de Saúde de Mineiros. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br , e *www.gov.br/pncp/ptbr/pncp*
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0027.

ALINE BORGES ASSUNÇÃO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F5366F06

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
Processo Adm. Nº 2024034595

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS/GO inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, por meio da Equipe de Apoio de Licitação e sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES VISANDO ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL (HMM), A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), MELHOR EM CASA – (MEC),****Unidades Básicas de Saúde (UBS), Academias de Saúde I e II, Centro de Reabilitação com as especialidades de fisioterapia e fonoaudiologia do município de Mineiros-GO,* oficializar a presente "ERRATA", que visa **Retificar a alteração do prazo de entrega do objeto no Termo de Referência e Minuta da ATA**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

TÓPICO	LOCAL	DESCRIÇÃO
5.3.1	TERMO DE REFERÊNCIA	Os objetos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 8ª AVENIDA, Nº 71, SETOR MINEIRINHO, MINEIROS-GO, CEP 75.830-016, ou em outro local previamente designado, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA 3.1 a.	MINUTA DA ATA	a. Efetuar a entrega dos objetos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da ata e do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, procedência e prazo de garantia, no endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 8ª AVENIDA, Nº 71, SETOR MINEIRINHO, MINEIROS-GO, CEP 75.830-016; ou em outro local previamente designado, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Contratante.

LEIA-SE:

TÓPICO	LOCAL	DESCRIÇÃO
5.3.1	TERMO DE REFERÊNCIA	Os objetos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 8ª AVENIDA, Nº 71, SETOR MINEIRINHO, MINEIROS-GO, CEP 75.830-016, ou em outro local previamente designado, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta, em ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA 3.1 a.	MINUTA DA ATA	a. Efetuar a entrega dos objetos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da ata e do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, procedência e prazo de garantia, no endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 8ª AVENIDA, Nº 71, SETOR MINEIRINHO, MINEIROS-GO, CEP 75.830-016; ou em outro local previamente designado, EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Contratante.

Publique-se.

Mineiros, 08 de novembro de 2024.

ALINE B. ASSUNÇÃO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A1829F2E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA - 2022044816

Nº. DO PROCESSO: 2024068373
FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº 006/2022
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa TORRE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.535.502/0001-33.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo.
VIGÊNCIA: A vigência se dará da data de 04 de novembro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2024.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:802E89C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.236, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Retificar Decreto nº 1208/2024, o qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora MAURA DENISE DIDI DA SILVA BATISTA, e dá outras disposições".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei 645/2005, de

24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Retificar Decreto nº 1208/2024 de 01/11/2024, o qual concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. MAURA DENISE DIDI DA SILVA BATISTA, CPF nº 539.592.481-72, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P-III, Ref.G 40 Horas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO
VALOR
Vencimento Básico
R$ 5.158,47
Grat. Titularidade (30%)
R$ 1.547,54
Quinquênio (20%)
R$ 1.031,69
TOTAL DOS PROVENTOS
R$ 7.737,70

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRAÇA JURANDIR CAMILO BOAVENTURA, CENTRO, nº S/N - PLANALTINA, CEP: 73.750-005

Planaltina, 08 de novembro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:96833967

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.237, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Retificar Decreto nº 1209/2024, o qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ZENAILDE EVANGELISTA MOURA, e dá outras disposições".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:
Art. 1º – Retificar Decreto nº 1209/2024 de 01/11/2024, o qual concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. ZENAILDE EVANGELISTA MOURA, CPF nº 512.848.711-34, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P-II, Ref.G 40 Horas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO
VALOR
Vencimento Básico
R$ 5.158,47
Grat. Titularidade (30%)
R$ 1.547,54
Quinquênio (20%)
R$ 1.031,69
Grat. Incentivo Funcional (10%)
R$ 515,85
TOTAL DOS PROVENTOS
R$ 8.253,55

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRAÇA JURANDIR CAMILO BOAVENTURA, CENTRO, nº S/N - PLANALTINA, CEP: 73.750-005

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Planaltina, 08 de novembro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:8B5C5A97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2024

Declaro como Dispensa a Licitação nº 224/2024 com fundamento no artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/21.

A Dispensa refere-se à **Contratação de empresa especializada e autorizada para aquisição de peças e serviços de revisão referente a 40.000 km do veículo marca/modelo Citroen/C3 placa SBZ6H51 ano/modelo 2022/2023 pertencente à frota da Secretaria de Saúde a serviço do Programa Melhor Em Casa, do município de Santa Helena de Goiás.**
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, proposta de preço, documentação de regularidade da empresa, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo N° 2024020797**.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Amparados no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se a Dispensa de Licitação, **considerando ato discricionário** a favor da empresa **UMUARAMA AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ 25.032.118/0001-22**, sendo os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 conforme tabela anexa I**, perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação de R$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais)** sendo a sua proposta vantajosa para esta administração.

Por fim, considerando a Orientação Técnica CGM nº 002/2022, artigo 1º, §1 e §2º, primou-se por dispensar a manifestação técnica e jurídica, haja vista que a compra totalizou o valor global de **R$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais).**

Santa Helena de Goiás, 08 de novembro de 2024.

LETICIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:23221ECC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 793/2024.

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.315.213/0001-29, **CONTRATADA**: **FLORENCE ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **32.587.207/0001-19,** na modalidade **Dispensa nº 120/2024 processo 2024012396, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: : A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107 da Lei 14.133/21. **OBJETO**: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 27/10/2024 A 30/11/2024.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:EFFCE532

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº: 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** TAYNARA MARIA DUARTE FERREIRA NUNES, inscrita no CPF sob o nº 048.339.481-50**. Edital de Credenciamento** nº 001/2023, com base nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021, Edital de Credenciamento nº. 001/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 2023002667. **OBJETO:** DISTRATO. **DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:F4B2B40E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 755/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº: 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** FABRINY CAREZOLLI MEDEIROS DE ASSIS, inscrita no CPF sob o nº 068.498.191-27**. Edital de Credenciamento** nº 001/2023, com base nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021, Edital de Credenciamento nº. 001/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 2023002667. **OBJETO:** DISTRATO. **DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:2F85FA21

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SANTA HELENA DE GOIÁS (FMEI), CNPJ nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA: COMERCIAL RIO SUL LTDA,** CNPJ 11.816.292/0002-32. **MODALIDADE:** Pregão ELETRÔNICO nº 044/2024. **OBJETO**: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores do Fundo Municipal de Educação Infantil, com fornecimento de peças**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.1201.12.361.0024.2232-339039 (115)**. VIGÊNCIA:** 01/11/2024 a 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 01/11/2024. **VALOR estimado: percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação cília.**

ITEM	QUANT	UNID	VALOR SERVIÇOS	VALOR REFERENCIAL
1	1	UNID	PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE FORNECIMMENTO DE PEÇAS	35,33%
2	1	UNID	VALOR PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA (HORA TRABALHADA)	R$ 86,00
VALOR REFERENCIAL (40 X M) + {60 X (100 – D)} R$ 7.320,20				

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:CDE5E3DD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO N 510, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Doa imóvel para instalação de empresa e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.111 de 07 de maio de 2021, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico por Meio de Incentivo à Instalação de Empreendimentos no Município de Santa Helena de Goiás/GO – INCENTIVA – tendo por objetivo incentivar a instalação de empresas de pequeno, médio e grande porte com propósito de promover o desenvolvimento econômico e social e estimular a geração de empregos diretos e indiretos no território do Município de Santa Helena de Goiás – GO.

Considerando a Lei Municipal nº 3.107 de 12 de abril de 2021, com as alterações implantadas pelas Leis Municipais nº 3.125, de 08 de outubro de 2021, 3.145 de 15 de fevereiro de 2022 e 3.260 de 22 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica doada à empresa **RICARDO FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.121.316/0001-25, com sede à Av. Uirapuru, Quadra 32, Lote 12, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75920- 000, os seguintes imóveis: - Um terreno para construção, MATRÍCULA N. 23.406, nesta cidade, na Rua Jaburu, no Bairro Parque Residencial Isaura, designado por Lote 10, Quadra 25, com área total de 262,50 m², de formato irregular, procedente da matrícula 11.739, fls. 059, livro 2-40 CRI local. Imóvel desmembrado da área maior na forma da Lei n° 6.015, artigos 233 a 235 de Registros Públicos, conforme memorial descritivo feito pelo Arquiteto e Urbanista – Fernando Massao Kawahara - CAU A38584-0, e aprovado em 08/07/2021, pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal local, Superintendente Municipal de Engenharia e Obras Civis - Marcus Vinicius Rodrigues Ferreira - CREA: 1015410782/D-GO e Arquiteta e Urbanista - Elis Mendonça Rocha, CAU: A66982-2, conforme processo n° 2021011723**;; e **- Um terreno para construção, MATRÍCULA N. 23.408, nesta cidade, na Rua Otacílio Borges Nunes (antiga Rua Quero-quero), no Bairro Parque Residencial Isaura, designado por Lote 12, Quadra 25, com área total de 739,50 m², procedente da matrícula 11.739, fls. 059, livro 2-40 CRI local. Imóvel desmembrado da área maior na forma da Lei n° 6.015, artigos 233 a 235 de Registros Públicos, conforme memorial descritivo feito pelo Arquiteto e Urbanista - Fernando Massao Kawahara - CAU A38584-0, e aprovado em 08/07/2021, pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal local, Superintendente Municipal de Engenharia e Obras Civis - Marcus Vinicius Rodrigues Ferreira - CREA: 1015410782/D-GO e Arquiteta e Urbanista Elis Mendonça Rocha, CAU: A66982-2, conforme processo n° 2021011723.**

Art. 2º O donatário, em até 30 (trinta) dias da publicação do presente decreto, deverá averbar escritura de doação com as seguintes cláusulas de encargos:

I- Iniciar a implantação do empreendimento no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da averbação da escritura de doação;

III- Entrar em operação no prazo de 06 (seis) meses, a contar da averbação da escritura de doação;

IV- Gerar no mínimo 15 (quinze) empregos diretos;

V- Investimento mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) por metro quadrado edificado;

VI- Exercer de forma ininterrupta atividade empresarial igual ou semelhante à desenvolvida na época da doação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

VII- Não incorrer nas hipóteses de reversão dispostas no art. 10, da Lei Municipal nº 3.111/2021.

§1º O imóvel doado não poderá ser objeto de venda, dação em garantia, doação ou qualquer espécie de alienação, sob nenhum pretexto, sem que aja a anuência do Município.

Art. 3º O(A) DONATÁRIO(A) poderá oferecer o imóvel em garantia de financiamento junto às instituições financeiras oficiais, para a obtenção de recursos destinados à edificação, instalação e outros interesses do(a) DONATÁRIO(A).
Art. 4º Os encargos e as demais obrigações junto ao Poder Público, serão garantidas por hipoteca de grau subsequente ao das operações de crédito das instituições financeiras (normalmente em segundo grau).
Art. 5º O não cumprimento dos encargos e obrigações previstas nesta Lei ensejará, a qualquer tempo, a reversão da doação ao patrimônio do Município, sem direito do(a) DONATÁRIO(A) a qualquer indenização ou retenções por investimentos realizados, assegurando-se, entretanto, que lhe seja assegurado amplo direito a defesa no procedimento administrativo instaurado com tal finalidade.
Art. 6º Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

Art. 7º Cumpridos os encargos, o donatário deverá comprová-los através de protocolo administrativo perante o Município, o qual, através de Portaria, autorizará a escrituração definitiva da doação em benefício ao donatário.

Art. 8º As despesas com emolumentos e taxas cartorárias para a lavratura e registro da competente escritura pública, bem assim os referentes aos tributos incidentes sobre a epigrafada doação, correrão por conta exclusiva da donatária, sem imputação de qualquer responsabilidade ao doador.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, de 06 de novembro de 2024

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:F2311097

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.334, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

*"*Autoriza o Município de Santa Helena de Goiás a ajudar no custeio financeiro de parte das despesas da "Campanha Compra Premiada Nova ACISH 2024", e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Município de Santa Helena de Goiás autorizado a ajudar no custeio financeiro de parte das despesas da "Campanha Compra Premiada Nova ACISH 2024", com início no mês de outubro de 2024 e término no dia 24 de janeiro de 2025, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. O pagamento será efetuado na conta 30643-5, operação 003, agência 1254, na Caixa Econômica Federal, em nome da Associação Comercial e Industrial de Santa Helena de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 37.275.930/0001-68.

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo anterior, deverá ser empregado exclusivamente na "Campanha Compra Premiada Nova ACISH 2024", tudo devidamente fiscalizado e acompanhado pela Associação Comercial e Industrial de Santa Helena de Goiás – ACISH, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás-GO.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:3B1D2A05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024
FUNDAMENTAÇÃO: O inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TROMBAS, CNPJ: 18.212.310/0001-35.
CONTRATADA: H A P SANTANA COMUNICAÇÃO, CNPJ nº 41.627.637/0001-90.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REDE E INTERNET EMPRESARIAL DE LINK DEDICADO FIBRA - IP FIXO (190 MB), PARA ATENDER AS NECESSIDAES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TROMBAS -GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/02/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária da detentora do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: Valor total de R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS SOCIAIS/OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 07.14.08.244.0818 2.030 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 05/02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - FMAS

PROCESSO: 281/2024 – FMAS

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:DDAF027E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TROMBAS, considerando a realização de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2024 – FMAS, sujeitando-se as partes Contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, "CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE

UM VEÍCULO NOVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PEDRO ALVES DE AQUINO, CONFORME EMENDA Nº 202371100009 - MC/SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL". Processo Administrativo nº 1.092 / 2024, que pela apuração da referida ficou constatada ser vencedora a empresa **NAVESA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.900.062/0001-90**, pelo valor global de R$ 117.600,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS). Dot. Orç.: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS – 07.14.08.244.0818.2.030 / EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52 / FICHA – 331. **R E S O L V E: ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a favor da empresa **NAVESA VEICULOS LTDA,** por atender edital Pregão Presencial n.º 001/2024 – FMAS. **Data Assinatura**: 03/06/2024. Trombas/GO.

LETÍCIA DA SILVA DE JESUS,
Gestora.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:15D1398F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036 / 2024 - AQUISIÇÃO DE VEICULO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021, LC n.º 123/2006 e alterações trazidas pela LC n.º 147/2014 e Instrução Normativa TCM/GO n.º 009/2023. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TROMBAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.212.310/0001-35. **CONTRATADO:** NAVESA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.900.062/0001-90, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PEDRO ALVES DE AQUINO, CONFORME EMENDA Nº 202371100009 - MC/SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 117.600,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS). Dot. Orç.: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS – 07.14.08.244.0818.2.030 / EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52 / FICHA – 331. Data Assinatura: 03/06/2024.Trombas/GO.

LETÍCIA DA SILVA DE JESUS,
Gestora.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:53178B16

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Municipal nº 014/2021 c/c Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TROMBAS/GO, CNPJ/MF nº 27.600.799.0001-03
CONTRATADA: BRAVUS ATACADO DE PRODUTOS, ELETRONICOS, PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.315.261/0001-00
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição e uniformes para os servidores e funcionários da Secretaria de Meio Ambiente de Trombas, por meio de ao termo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2023, Pregão Presencial SRP nº 029/2023 – Município de Bom Jesus do Araguaia - MT.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/03/2024 a 31/12/2024.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor global deste contrato é de R$ 23.821,72 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE/MATERIAL DE CONSUMO: 10.20.18.541.1519.1.023 3.3.90.30 - FICHA: 389
DATA ASSINATURA: 15/03/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 FMMA

PROCESSO: 206/2024

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:64B5B517

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: O inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas; CNPJ/MF: 11.344.805/0001-79
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ/MF: 61.198.164/0001-60
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/02/2024 a 21/02/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados dia até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da detentora do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 29.611,68 (Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Onze Reais e Sessenta e Oito Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SAUDE/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 01/03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 FMS
PROCESSO: 453/ 2024. FMS

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:8AA38E36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 6º, 7º, 23, inc. II, 30, inc. VII, 37, inc. XXI, e 196 da Constituição Federal; a Lei n.º 14.133/21.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas, CNPJ: 11.344.805/0001-79.
CONTRATADA: MG RIBEIRO AGRELLI ME, CNPJ n.º 29.025.609/0001-05.
OBJETO: O presente credenciamento contempla a execução por parte do credenciado, das atividades de atendimento na área de Médica Veterinária, devida aos usuários do SUS-TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados dia até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 50.006,40 (Cinquenta Mil, Seis Reais e Quarenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SAUDE - 06.01.10.301.1018.2.028 / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 13/03/2024
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024 - FMS

PROCESSO: 217/2024-FMS.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:7482AE81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Disposições da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Município de Trombas.
CONTRATADA: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS, CNPJ: 17.776.657/0001-48.
OBJETO: Contratação de 01(um) show artístico musical de renome nacional com a dupla "Rick e Renner", a fim de complementar a programação da 32ª Festa de Rodeio e semana de aniversário do Município de Trombas em 2024, no dia 25/05/2024 às 23h:00min.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 48 horas antes da data do show.
VALOR DO CONTRATO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ENCARGOS, FESTIVIDADES E HOMENAGENS/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 03.01.04.122.0418.2.002 3.3.90.39
DATA ASSINATURA: 18/03/2024
INEXIGIBILIDADE: Nº 006/2024
PROCESSO: 326/2024

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:EB6C80BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Disposições da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Município de Trombas.
CONTRATADA: DE PAULA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.506.295/0001-11
OBJETO: Contratação de 01(um) show artístico musical de renome nacional com a dupla Di Paulo e Paulino, a fim de complementar a programação da 32ª Festa de Rodeio e semana de aniversário do Município de Trombas em 2024, no dia 24/05/2024 às 23h:00min.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 48 horas antes da data do show.
VALOR DO CONTRATO: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ENCARGOS, FESTIVIDADES E HOMENAGENS/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 03.01.04.122.0418.2.002 3.3.90.39
DATA ASSINATURA: 18/03/2024
INEXIGIBILIDADE: Nº 007/2024
PROCESSO: 346/2024

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:B4DDF429

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Disposições da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Município de Trombas.
CONTRATADA: NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME
CNPJ: 22.138.129/0001-01
OBJETO: Contratação de 01(um) show artístico musical de renome nacional com a cantora "Nayara Azevedo e banda", a fim de complementar a programação da 32ª Festa de Rodeio e semana de aniversário do Município de Trombas em 2024, show exclusivo para o dia 23/05/2024 às 23h:00min.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados 50% no ato da assinatura do contrato, e os outros 50% até 48 horas antes da apresentação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ENCARGOS, FESTIVIDADES E HOMENAGENS/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 03.01.04.122.0418.2.002 3.3.90.39
DATA ASSINATURA: 19/03/2024
INEXIGIBILIDADE: Nº 008/2024
PROCESSO: 345/2024

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:7AE988FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Disposições da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Município de Trombas, CNPJ nº 25.004.771/0001-88.
CONTRATADA: SAM BUSINESS CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 22.644.513/0001-78.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de 01(um) show artístico musical de renome nacional com o Dj Jiraya Uai, a fim de complementar a programação da 32ª Festa de Rodeio e semana de aniversário do Município de Trombas em 2024. Na madrugada do dia 26/05/2024 à partir das 01h:30min.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 48 horas antes da data do show.
VALOR DO CONTRATO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ENCARGOS, FESTIVIDADES E HOMENAGENS/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 03.01.04.122.0418.2.002 3.3.90.39
DATA ASSINATURA: 22/03/2024
INEXIGIBILIDADE: Nº 009/2024
PROCESSO: 937/2024

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:F13117D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Disposições da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Município de Trombas, CNPJ nº 25.004.771/0001-88.
CONTRATADA: LB-PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.841.527/0001-98.
OBJETO: Contratação de 01(um) show artístico musical de renome nacional com o cantor "BISIOLI", a fim de complementar a programação da 32ª Festa de Rodeio e semana de aniversário do Município de Trombas em 2024, no dia 24/05/2024 a partir das 23h:00min.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 48 horas antes da data do show.
VALOR DO CONTRATO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ENCARGOS, FESTIVIDADES E HOMENAGENS/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 03.01.04.122.0418.2.002 3.3.90.39
DATA ASSINATURA: 26/03/2024
INEXIGIBILIDADE: Nº 010/2024
PROCESSO: 936/2024

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:A92C5FF1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TROMBAS GO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2024

FUNDAMENTAÇÃO: o artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21
CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TROMBAS
CONTRATADA: IVAN VIEIRA SOARES JUNIOR – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.318.788/0001-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O SAAE, NOTADAMENTE QUANDO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS OU TERMOS DE REFERÊNCIAS, CONFECÇÃO DE EDITAIS, DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FINALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES NAS DIVERSAS MODALIDADES.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/02/2024 a 31/12/2024.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em parcela única, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO DO SAAE - 05.10.17.122.2002.2.026 / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 23/02/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO: 178/2024

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:9DE01D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS; CNPJ(MF) sob o n.º 25.004.771/0001-88.
CONTRATADA: 20.080.869 DOUGLAS ROMEIRO DE CARVALHO, CNPJ/MF 20.080.869/0001-09.
OBJETO: Constitui OBJETO desta CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (DIÁRIA DE HOTEL) NO MUNICÍPIO DE TROMBAS pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 10 (décimo) dia do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária da detentora do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: O presente contrato possui o valor estimado total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 13/03/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO: 700/2024.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:9AFFC34F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO N°. 166/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº. 166/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: RENATA KAROLYNE ARANTES
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO SE DA POR ATO BILATERAL, NÃO HAVENDO A IMPOSIÇÃO DE MULTA CONTRATUAL, FICA RESCINDIDO A PARTIR DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 01/2022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:F1B39BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO N°.. 08/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº. 08/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: HACÁCIA SANTIAGO CARLOS
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO SE DA POR ATO BILATERAL, NÃO HAVENDO A IMPOSIÇÃO DE MULTA CONTRATUAL, FICA RESCINDIDO A PARTIR DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 05/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:C3649E6A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023;

CONTRATANTE: O Município de Acreúna. **CONTRATADA**: **KARLLA KASSIA KENES. OBJETO:** O presente aditivo tem por finalidade prorrogar por 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias o Contrato Primitivo. **VIGÊNCIA:** 11/10/2024 a 31/12/2024. **ASSINATURA:** 10/10/2024. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:46152F57

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2023;

CONTRATANTE: O Município de Acreúna. **CONTRATADA**: **MARAIZA CHAVES BARBOSA FONTOURA. OBJETO:** O presente aditivo de prorrogação de prazo de vigência, objetiva o atendimento excepcional das necessidades do Município de Acreúna-GO. **VIGÊNCIA:** 11/10/2024 a 31/12/2024. **ASSINATURA:** 10/10/2024. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:739AA4BA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇAO PREGAO ELETRONICO N° 053/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às 09h00min do dia 28 de novembro de 2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que Contratação de empresa especializada na locação de estruturas e fornecimento de buffet para realização de evento Confraternização para os Servidores Públicos, com público estimado de 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) pessoas. Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.. O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:D9B77847

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 484/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3527/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 484/2024**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustível ao fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

POSTO GLÓRIA.LTDA CNPJ nº 09.068.583.0001-67, pelo valor total de **R$ 47.120,00 (quarenta e sete mil, cento e vinte reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 07 de novembro de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:8B2E2882

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 483/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3526/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 483/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

POSTO GLÓRIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 09.068.583/0001-67,** pelo valor total de **R$ 47.120,00 (quarenta e sete mil cento e vinte reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 7 de novembro de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:5AB44BDE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.4533-2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.4533-2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços da vistoria de AGR dos ônibus placas (SCH-8A83)-(SCH-7J83), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços da vistoria de AGR do ônibus placas (SCH-8A83)- (SCH-7J83),destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para serviços de manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 900,00** (Novecentos Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 4533/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **C.W.C. INSPEÇÕES TECNICAS VEICULAR LTDA (CWM INSPEÇÕES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.919.263/0001-46, estabelecida na rua um, s/n, QD.U LT.01-anexo partes B e C, cidade empresarial nova Aliança, Rio Verde/GO, CEP: 75.913-210, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **333**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:575D9E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.4631/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.4631/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do veículo Voyage placa (QTQ-9355), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do veículo Voyage placa (QTQ-9355), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.406,00**(Um Mil Quatrocentos e Seis Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 4631/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECÂNICA E ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD.29 LT.13A, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das**

Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.30.00, Ficha: **331**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:48ED53FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.4625/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.4625/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção do veículo Voyage placa (QTQ-9355), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção do veículo Voyage placa (QTQ-9355), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para serviços de manutenção em veículos automotores, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 520,00** (Quinhentos e Vinte Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 4625/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECÂNICA E ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD.29 LT.13A, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **325**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:D89CA3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.4624/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.4624/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção do veículo Ônibus placa (SCH-7J83), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção do veículo Ônibus placa (SCH-7J83), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 314,00** (Trezentos e Quatorze Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 4624/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECÂNICA E ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD.29 LT.13A, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **333**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%,** Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:D27A9FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.4680/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.4680/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do veículo Ônibus placa (LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do veículo Ônibus placa (LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para manutenção em veículo automotor, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 520,00** (Quinhentos Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 4680/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LUCAS FERREIRA GOMES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.189.556/0001-66, estabelecida na Rod BR 364 esq.c/princesa Izabel, s/n, QD.55 LT.01-A, Teles Teodoro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **322**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:809164EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.4683/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.4683/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para a manutenção do veículo Ônibus placa (SCH-8A83), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do veículo Ônibus placa (SCH-8A83), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.225,00** (Um Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 4683/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LUCAS FERREIRA GOMES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.189.556/0001-66, estabelecida na Rod BR 364 esq.c/princesa Izabel, s/n, QD.55 LT.01-A, Teles Teodoro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 08 (Oito) dias do mês de Novembro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:55D803C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.623/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.623/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do veículo Ônibus placa (SCH-8A83), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do Ônibus placa (SCH-8A83), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando

inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.254,00** (Um Mil e Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 623/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECÂNICA E ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD.29 LT.13A, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- 35.35.12.361.0021.2068 – 3.3.90.30**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-CONVENIO COM ESTADO DE GOIÁS**, Fonte de Recurso: **224**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:1639D0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.3826/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.3826/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção do veículo ônibus placa (PRZ-3201), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção do veículo: ônibus placa (PRZ-3201**)**, destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para serviços de manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.204,00** (Um Mil Duzentos e Quarto Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3826/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECÂNICA E ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD.29 LT.13A, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **333**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (CONVENIO COM ESTADO DE GOIÁS)**, Fonte de Recurso: **225,** Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela

Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:F3BEB94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.3507/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.3507/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do veículo Ônibus placa (SCH-8A83), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do Ônibus placa (SCH-8A83), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.650,00** (Um Mil Seiscentos e Cinquenta e Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3507/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECÂNICA E ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD.29 LT.13A, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação-35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-CONVENIO COM ESTADO DE GOIÁS**, Fonte de Recurso: **224**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:3E52EC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.3825/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.3825/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção do veículo Ônibus placa (SCH-8A83), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção do Ônibus placa (SCH-8A83), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para serviços de manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 292,00** (Duzentos e Noventa e Dois Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3825/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECÂNICA E ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD.29 LT.13A, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação-35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **333**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-CONVENIO COM ESTADO DE GOIÁS**, Fonte de Recurso: **224**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:9D3A60F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 4901/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo 4901/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (sec. de transportes), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para aquisição de material e serviços diversos para manutenção de veículos diversos da sec. de transporte do município, com a descrição do objeto e quantidade na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
PALHETA	UN	4
FILTRO COMBUSTIVEL SEP ÁGUA-CUM	UN	1
REGULADOR BOSCH 986AEO 105	UN	1
LAMPADA FAROL	UN	1
TENSOR CORREIA ALT	UN	1
ROLAMENTO ALTERNADOR DELCO (VW BOLA ALTERNADOR INGLÊS/MS CAMINHOS- DIANTEIRO	UN	1
ROLAMENTO 6003 NSK	UN	1
ANEL AJUSTE ALTERNADOR BOSCH	UN	1
SERVIÇO ELÉTRICO DE ALTRNADOR E TENSORA- VW	UN	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:6FE717B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4269/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4269/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do hospital municipal Otacilio Jose de Rezende.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição medicamentos para atender as necessidades do hospital municipal Otacilio Jose de Rezende.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do hospital municipal Otacilio Jose de Rezende, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.965,48** (Um Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 4269/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PONTUAL HOSPITALAR LTDA (PONTUAL HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na avenida Liberdade, S/N, Quadra 146, Lote 42, jardim buriti sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400, no valor de **R$ 195,48** (Cento e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos), empresa **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA (BF DE ANDRADE HOSPITALAR) ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.979.350/0001-99, estabelecida na rua Tambuqui n.355 Quadra 186, Lote casa 1, prq amazonia Goiânia/GO, CEP: 74.835-530, no valor de **R$ 1.770,00** (Um Mil Setecentos e Setenta Reais), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.04.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **216**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **FMS CUSTEIO TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS-MINISTERIO DA SAUDE**, Fonte de Recursos: **107**, Destinação de Recursos: **17**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 07 (sete) dias do mês Novembro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:77F61F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4433/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4433/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do hospital municipal Otacilio José de Rezende, de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do hospital municipal Otacilio José de Rezende, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do hospital municipal Otacilio Jose de Rezende, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.743,77** (Um Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 4433/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA WILLIAMS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 41.582.087/0001-30, estabelecida na rua araguaia, n. 49, QD. 20 LT. 05, Santo Antonio de Lisboa, Rio Verde/GO, CEP: 75.904-810 , no valor de **R$ 286,43** (Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos) empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (SUPERMEDICA HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614/0001-38, estabelecida na rua C159, N. 686, Quadra 297, Lote 09 18 19 20, bro jardim america, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor de R**$ 1.457,34** (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos),sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal** ,**06.04.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **216**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **FMS CUSTEIO- TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS-MINISTERIO DA SAUDE**, Fonte de Recursos: **107**, Destinação de Recursos: **17**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 07 (sete) dias do mês Novembro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:DF95B3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4160/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4160/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal Otacilio Jose de Rezende, de interesse da secretaria municipal de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal Otacilio Jose de Rezende, da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades do hospital municipal Otacilio Jose de Rezende, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 5.147,65** (Cinco Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), objeto do Processo Administrativo de n.4160/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PONTUAL HOSPITALAR LTDA (PONTUAL HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na avenida Liberdade, S/N, Quadra 146, Lote 42, jardim buriti sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400, no valor de **R$ 1.297,00** (Um Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais), empresa **GARDENCIO PONTES DA SILVA JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.339.854/0001-38,estabelecida na rua Valeriano leão, n. 61 QD. 35 LT. 02, casa, Martins, Rio Verde/GO, CEP:75.904-117, no valor de **R$ 3.850,65** (Três Mil Oitocentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos) sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **216**, Sub Elemento: **36**, Recurso: **FMS CUSTEIO-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS-MINISTERIO DA SAUDE**, Fonte de Recursos: **207**, Destinação de Recursos: **17**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria

Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 08 (oito) dias do mês Novembro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:3091A959

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4103/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4103/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição medicamentos para atender a atenção básica de saúde (UBS), de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender a atenção básica de saúde (UBS) , de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para a atenção básica de saúde, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 14.442,75** (Quatorze Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 4103/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **C.A HOSPITALAR LTDA (C. A HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.457.348/0001-04, estabelecida na avenida barão do rio branco, s/n, QD.41 LT.11 jardim luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-025, no valor de **R$ 113,40** (Cento e Treze Reais e Quarenta Centavos), empresa **PONTUAL HOSPITALAR LTDA(PONTUAL HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na avenida Liberdade, S/N, Quadra 146, LT.42, jardim buriti sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400, no valor de **R$ 3.976,20** (Três Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais e Vinte Centavos), empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA (LEVE HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.141.314/0001-00, estabelecida na avenida comercial, s/n, residencial solar cardoso I, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000 , no valor de **R$ 290,40** (Duzentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos), empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MAEVE HOSPITALAR) ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.09.034.672/0001-92, estabelecida na rua 13, s/n, Quadra 012, Lote 0012 polo empresarial goiás etapa IV, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.985-144, no valor de **R$ 283,50** (Duzentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (SUPERMEDICA HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614/0001-38, estabelecida na rua C159, N. 686, Quadra 297, Lote 09 18 19 20, bro jardim america, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor de R**$ 793,25** (Setecentos e Noventa e três Reais e Vinte Cinco Centavos),empresa **ALPHMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ALPHMED HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.351.642/0001-57, estabelecida na rua J46 s/n. Quadra 46, Lote. 20 galpão 01, mansões paraíso, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.952-335**,** no valor de **R$ 418,00** (Quatrocentos e Dezoito Reais), empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (DIMASTER)** estabelecida na Rod br 480, n.180, centro, Barão de Cotegipe/ RS CEP:99.740-000, no valor de **R$ 3.768,00** (Três Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais), empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A (MEDLIVE),),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.752.236/0001-23,estabelecida na rua ernesto wild n.2460, industrial, Vera Cruz/RS,CEP: 96.880-000,no valor **R$ 4.816,80** (Quatro Mil Oitocentos e Dezesseis Reais Oitenta), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II** ,**06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **190**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **FMS CUSTEIO-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS-MINISTERIO DA SAUDE** ,Fonte de Recursos: **207**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês Março de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:38858FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4082/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4082/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender os programas da atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender os programas da atenção básica da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para atender os programas da atenção básica da secretaria municipal de saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 6.231,47** (Seis Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e sete Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 4082/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PONTUAL HOSPITALAR LTDA (PONTUAL HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na avenida liberdade, s/n, QD.146 LT.42, jardim buriti sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400, no valor de **R$: 495,77** (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos), empresa **SUPERMEDICADISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (SUPERMEDICA HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C159, N.686 Quadra 297, LT.08/09/18/19 e 20, bro Jardim America, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor de **R$: 1.146,60** (Um Mil Cento e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), **DROGALUZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (POSTO DE MEDICAMENTOS DROGA LUZ),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.07.421.751/0001-20, estabelecida na Avenida pres getulio vargas, s/n, Quadra 25, Lote 01, setor sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor de **R$: 4.027,50** (Quatro Mil e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos), **BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA (BR DANTAI MEDICO HOSPITALAR) ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.761.735/0001-91, estabelecida na Avenida Graça Aranha, s/n, Quadra 29, Lote 09 sala 2 e 3 jardim nova era, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.916-070, no valor de **R$: 561,60** (Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica De Saúde II: 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **190**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **FMS CUSTEIO-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS-MINISTERIO DA SAUDE** ,Fonte de Recursos: **207**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 08 (oito) dias do mês Novembro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:9AB598AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4103/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4103/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição medicamentos para atender a atenção básica de saúde (UBS), de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender a atenção básica de saúde (UBS) , de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para a atenção básica de saúde, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 14.442,75** (Quatorze Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 4103/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **C.A HOSPITALAR LTDA (C. A HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.457.348/0001-04, estabelecida na avenida barão do rio branco, s/n, QD.41 LT.11 jardim luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-025, no valor de **R$ 113,40** (Cento e Treze Reais e Quarenta Centavos), empresa **PONTUAL HOSPITALAR LTDA(PONTUAL HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na avenida Liberdade, S/N, Quadra 146, LT.42, jardim buriti sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400, no valor de **R$ 3.976,20** (Três Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais e Vinte Centavos), empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA (LEVE HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.141.314/0001-00, estabelecida na avenida comercial, s/n, residencial solar cardoso I, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000 , no valor de **R$ 290,40** (Duzentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos), empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MAEVE HOSPITALAR) ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.09.034.672/0001-92, estabelecida na rua 13, s/n, Quadra 012, Lote 0012 polo empresarial goiás etapa IV, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.985-144, no valor de **R$ 283,50** (Duzentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (SUPERMEDICA HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614/0001-38, estabelecida na rua C159, N. 686, Quadra 297, Lote 09 18 19 20, bro jardim america, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor de R**$ 793,25** (Setecentos e Noventa e três Reais e Vinte Cinco Centavos),empresa **ALPHMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ALPHMED HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.351.642/0001-57, estabelecida na rua J46 s/n. Quadra 46, Lote. 20 galpão 01, mansões paraíso, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.952-335**,** no valor de **R$ 418,00** (Quatrocentos e Dezoito Reais), empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (DIMASTER)** estabelecida na Rod br 480, n.180, centro, Barão de Cotegipe/ RS CEP:99.740-000, no valor de **R$ 3.768,00** (Três Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais), empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A (MEDLIVE),),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.752.236/0001-23,estabelecida na rua ernesto wild n.2460, industrial, Vera Cruz/RS,CEP: 96.880-000,no valor **R$ 4.816,80** (Quatro Mil Oitocentos e Dezesseis Reais Oitenta), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II** ,**06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **190**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **FMS CUSTEIO-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS-MINISTERIO DA SAUDE** ,Fonte de Recursos: **207**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 08 (oito) dias do mês Novembro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:B3F9CF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4163/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4163/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do hospital municipal Otacilio Jose de Rezende.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do hospital municipal Otacilio Jose de Rezende;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para atender as necessidades hospital municipal Otacilio Jose de Rezende, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.289,83** (Dois Mil Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 4163/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GALDENCIO PONTES DA SILVA JUNIOR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.339.854/0001-38, estabelecida na rua Valeriano leao, n.61 QD.35 LT.02,casa, Martins, Rio Verde/GO, CEP: 75.904-117, no valor de **R$: 965,15** (Novecentos e Sessenta e Cinco reais e Quinze Centavos), empresa **SUPERMEDICADISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (SUPERMEDICA HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C159, N.686 Quadra 297, LT.08/09/18/19 e 20, bro Jardim America, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor de **R$: 687,46** (Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenata Seis Centavos), empresa **WILLIANS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA WILLIANS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.41.582.087/0001-30, estabelecida na rua araguaia, n.49 Quadra 20, Lote 05, santo antonio de lisboa, Rio Verde/GO, CEP: 75.904-810, no valor de **R$: 553,22** (Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos), **BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA (BR DANTAI MEDICO HOSPITALAR) ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.761.735/0001-91, estabelecida na Avenida Graça Aranha, s/n, Quadra 29, Lote 09 sala 2 e 3 jardim nova era, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.916-070, no valor de **R$:** (Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.04.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **216**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **FMS CUSTEIO-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS-MINISTERIO DA SAUDE** ,Fonte de Recursos: **207**, Destinação de Recursos: **17**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 08 (oito) dias do mês Novembro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:DA75E0B0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCURADORIA
PORTARIA CR-ADM Nº 016/ 2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

"Altera membro de Comissão Específica para Sindicância Administrativa da PORTARIA CR-ADM Nº10/2024".

O Chefe da Corregedoria Administrativa do Município de Quirinópolis-GO, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 154, II, da Lei Complementar Municipal nº 077 de 23 de abril de 2024, Portaria nº 041/2024.

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração de membro de Comissão nomeada pela Portaria CR-ADM nº 010/2024, em decorrência de solicitação do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o membro **DIEGO DE SOUZA AGUIAR,** pela servidora efetiva **MAYARA DIAS DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Superintendente de Planejamento Indicadores, neste ato representando a Comissão como Secretária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quirinópolis-GO, em 08 de novembro de 2024.

RODRIGO ANTUNES OLIVEIRA
Chefe da Corregedoria Administrativa

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:D8E1C993

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1045, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA SRH Nº 1045, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concede Licença Premio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a) **SIMONE BARBOSA DE SOUZA CABRAL**, ocupante do cargo de (o) **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de novembro de 2024 a 29 de janeiro de 2025, devendo retornar no dia 30 de janeiro de 2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de novembro de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:30FA68C3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1046, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA SRH Nº 1046, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Adicional de Função de Confiança e da outras providências"

O (A) Secretário (a) Municipal de Saúde, do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº. 049, de 13 março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis), e em conformidade com a lei complementar 068, de 08 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **ADICIONAL DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA,** conforme tabela abaixo.

NOME	CPF	CARGO	EVENTO
WISLEY DOS SANTOS	***.959.351-**	CONDUTOR DE VEICULO I	AFC-11

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de novembro de 2024

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:16CE923D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1047, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 1047, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **LAYS CHRYSTINA DA SILVA ARAUJO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.424.581-****, no cargo de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/11/2023 a 31/10/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **02/12/2024 a 31/12/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/01/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D79CC8B2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1048, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA SRH N° 1048, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Transporte, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção VII, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o **4º adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **LEOMARIO GARCIA DE OLIVEIRA, CPF: ***.248.291-****, Matrícula Funcional sob o nº 1254, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONDUTOR DE VEICULOS III**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de transporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

WAGNER ARAUJO BAILÃO
Secretário (a) Municipal de Transporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E720F455

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1049, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 1049, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **EMEVALDO CARMO DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.468.025-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II**, lotado (a) no **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **02/08/2022 a 01/08/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **02/12/2024 a 31/12/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/01/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7831D1F5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1050, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 1050, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **ORLANDO GOMES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.826.381-****, no cargo de **GUARDA**, lotado (a) no **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/02/2023 a 31/01/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **02/12/2024 a 31/12/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/01/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:240A98C3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1051, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA SRH Nº 1051, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
BIANNA DE SOUZA PAREDES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-A	EM-C

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 05 dias do mês de novembro de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8AAB824D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1052, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA SRH N° 1052, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O (A) Secretário (a) Municipal de Administração do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Fica concedida a **Progressão Funcional** ao(a) servidor (a) **JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** passando de classe **EF- E** para classe **EF-J,** conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 06 dias do mês de novembro de 2024.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário (a) Municipal de Administração.

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3CD190F6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1053, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA SRH Nº 1053, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

SERVIDORES	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL ATUAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL VIGENTE
MARIA JOSE ROSA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	EM-C	EM-D

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 06 dias do mês de novembro de 2024.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FFC9029E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1054, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 1054, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **ERICA CABRAL DE GOUVEA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.731.591-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, lotado (a) no **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **10/08/2023 a 09/08/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **02/12/2024 a 31/12/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/01/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2B5F7AD8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1055, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 1055, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Interrompe licença para Tratar de Interesses Particulares e contêm outras providências"

O (a) Secretario(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 120, paragrafo 2º, da Lei Complementar n° 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) Servidor(a), **BRUNA TARGINO DA SILVA CLARA**, ocupante do Cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, **com o retorno à partir de 11 de novembro de 2024**, conforme requerimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dia do mês de novembro de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3651C8C8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 558, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO SRH N° 558, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **JULIENE ALVES DA SILVA**, **CPF: ***.164.351-****, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, do (a) **FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB, CMEI MARCONZINHO** para o(a) **FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de novembro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E2BAD7D4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1056, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA SRH N° 1056, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O (A) Secretário (a) Municipal de Administração do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Fica concedida a **Progressão Funcional** ao(a) servidor (a) **VANIA DA SILVA RABELO,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** passando de classe **EM-D** para classe **EM-E,** conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 08 dias do mês de novembro de 2024.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0BC68595

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 969/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 969/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 969/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa juridíca para aquisição de contraste para exames, com espicifações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 969/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **RENAISSANCE CENTRO MEDICO E LABORATORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 31.132.476/0001-00, com sede administrativa à Rua 33, N 0, Qd 01 Lt 10/11, Rialma ll- CEP: 76.310-000, com objetivo de contratação de pessoa juridíca para aquisição de contraste para exames, com espicifações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, perfazendo um valor global no valor de **R$ 1.000,00(Mil Reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 31 dias de outubro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:A87C154E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 971/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 971/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "contratação de pessoa jurídica para aquisição de utensílios hospitalares, para o hospital municipal, com especificações constantes em anexo, conforme Secretaria Municipal de Saúde". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensarialmasa@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 13 de Novembro de 2024.Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 08 de novembro de 2024

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:16FD00DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 964/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 964/2024**, **PROCESSO N.º 964/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com avaliação especializada e procedimento de passagem de botton, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde do Município de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 964/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **GASTRO PROCTO LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 11.513.450/0001-02**, com sede administrativa à RUA SÃO PATRICIO QD. 0000D N°44 Centro Ceres GO, CEP 76300000, com objetivo contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com avaliação especializada e procedimento de passagem de botton, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde do Município de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 872,00 (Oitocentos e setenta e dois reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 22 dias do mês de outubro de 2024

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:8C71C935

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 971/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 971/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com apólice de seguros para veículos da secretaria municipal de saúde de Rialma, com especificações constantes em anexo, conforme Secretaria Municipal de Saúde". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensarialmasa@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 13 de Novembro de 2024.Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 08 de novembro de 2024

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:DECF6696

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 970/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 970/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 970/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa juridíca para aquisição de contraste para exames, com espicifações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 970/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **RADIMAGEM - CENTRO DE IMAGENS E EXAMES LABORATORIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.652.437/0001-63, com sede administrativa à Rua SÃO PATRICIO QD.03 LT.21, Centro Ceres-GO- CEP: 76.300.000, com objetivo de contratação de pessoa juridíca para aquisição de contraste para exames, com espicifações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, perfazendo um valor global no valor de **R$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 31 dias de outubro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:07E1A684

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
Processo Adm. Nº 2024034595

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS/GO inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, por meio da Equipe de Apoio de Licitação e sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES VISANDO ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL (HMM), A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), MELHOR EM CASA – (MEC),****Unidades Básicas de Saúde (UBS), Academias de Saúde I e II, Centro de Reabilitação com as especialidades de fisioterapia e fonoaudiologia do município de Mineiros-GO,* oficializar a presente "ERRATA", que visa **Retificar a alteração do prazo de entrega do objeto no Termo de Referência e Minuta da ATA**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	
110	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL E ACESSÓRIOS	INCUBADORA NEONATAL, TIPO TRANSPORTE, COM PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, MÓDULO CONTROLE DE TEMPERATURA, MÓDULO COM FOTOTERAPIA LED, COM MÍNIMO 2 PORTINHOLAS, COM SUPORTE PARA SORO, PRATELEIRAS, FONTE ALIMENTAÇÃO. EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CÚPULA CONSTRUÍDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM PAREDES DUPLAS EM TODA SUA SUPERFÍCIE PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE CONTRA PERDA DE CALOR. BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, POSSUIR ALÇAS PARA TRANSPORTE E DOIS SUPORTES PARA CILINDROS DE GASES MEDICINAIS. PORTA DE ACESSO FRONTAL E OUTRA PORTA DE ACESSO LATERAL, AMBAS COM PAREDES DUPLAS; POSSUIR PORTINHOLAS COM MANGA PUNHO E GUARNIÇÕES AUTOCLAVÁVEIS EM SILICONE ATÓXICO; 1 PORTINHOLA TIPO ÍRIS PARA PASSAGEM DE TUBOS E DRENOS. PARA-CHOQUE QUE PROTEGE TODO O PERÍMETRO DA INCUBADORA. DEVE POSSUIR LEITO REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES QUE PERMITAM ADEQUADA ERGONOMIA PARA CINTOS DE SEGURANÇA EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, DE FÁCIL AJUSTE. DEVE POSSUIR COLCHÃO REMOVÍVEL, IMPERMEÁVEL E DE MATERIAL ATÓXICO E AUTO-EXTINGUÍVEL COM ESPUMA COM DENSIDADE ADEQUADA, SEM COSTURA, PRENSADA E CAPA REMOVÍVEL. ENTRADA DE OXIGÊNIO SEM DESPEJO DE GÁS PARA A ATMOSFERA, PERMITINDO ALTA EFICIÊNCIA, ECONOMIA E PROTEÇÃO. UMIDIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ESPUMA SOB O LEITO. ILUMINAÇÃO AUXILIAR COM HASTE FLEXÍVEL PARA AJUSTE DO FOCO. DEVE POSSUIR FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICO. PAINEL DE CONTROLE DEVE

		PROPORCIONAR A MONITORIZAÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE DO PACIENTE, POSSUIR CONTROLE MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA DE AR DO AMBIENTE INTERNO DA INCUBADORA E CONTROLE DE TEMPERATURA DO NEONATO MEDIANTE UM SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E FALTA DE ENERGIA DA BATERIA, BATERIA EM CARREGAMENTO, FALTA DE CIRCULAÇÃO DE AR, ALTA/BAIXA TEMPERATURA DO AR, SENSOR DO RN DESCONECTADO, HIPOTERMIA/HIPERTERMIA, INDICAÇÃO DO MODO DE ALIMENTAÇÃO, INDICAÇÃO DAS TEMPERATURAS DO AR. DEVE POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL DO STATUS LIGADO/DESLIGADO DO APARELHO; DEVE POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 4 HORAS; CARREGADOR AUTOMÁTICO DO TIPO FLUTUANTE INCORPORADO. ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: CARRO DE TRANSPORTE TIPO MACA, COM ALTURA AJUSTÁVEL, RESISTENTE À CHOQUES MECÂNICOS, ACOPLÁVEL À AMBULÂNCIA, 2 CILINDROS EM ALUMÍNIO TIPO D OU E PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO COM VÁLVULA REDUTORA E MANÔMETRO, SUPORTE DE SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL, PRATELEIRA PARA COLOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS; CABOS DE LIGAÇÃO, TUBO DE OXIGÊNIO COM REGULADOR E FLUXÔMETRO, COLCHONETE CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA 12 MESES

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	
110	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL E ACESSÓRIOS	INCUBADORA NEONATAL, TIPO TRANSPORTE, COM PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, MÓDULO CONTROLE DE TEMPERATURA, MÓDULO COM FOTOTERAPIA LED, COM MÍNIMO 2 PORTINHOLAS, COM SUPORTE PARA SORO, PRATELEIRAS, FONTE ALIMENTAÇÃO. EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CÚPULA CONSTRUÍDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM PAREDES DUPLAS EM TODA SUA SUPERFÍCIE PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE CONTRA PERDA DE CALOR. BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, POSSUIR ALÇAS PARA TRANSPORTE E DOIS SUPORTES PARA CILINDROS DE GASES MEDICINAIS. PORTA DE ACESSO FRONTAL E OUTRA PORTA DE ACESSO LATERAL, AMBAS COM PAREDES DUPLAS; POSSUIR PORTINHOLAS COM MANGA PUNHO E GUARNIÇÕES AUTOCLAVÁVEIS EM SILICONE ATÓXICO; 1 PORTINHOLA TIPO ÍRIS PARA PASSAGEM DE TUBOS E DRENOS. PARA-CHOQUE QUE PROTEGE TODO O PERÍMETRO DA INCUBADORA. DEVE POSSUIR LEITO REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES QUE PERMITAM ADEQUADA ERGONOMIA PARA CINTOS DE SEGURANÇA EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, DE FÁCIL AJUSTE. DEVE POSSUIR COLCHÃO REMOVÍVEL, IMPERMEÁVEL E DE MATERIAL ATÓXICO E AUTO-EXTINGUÍVEL COM ESPUMA COM DENSIDADE ADEQUADA, SEM COSTURA, PRENSADA E CAPA REMOVÍVEL. ENTRADA DE OXIGÊNIO SEM DESPEJO DE GÁS PARA A ATMOSFERA, PERMITINDO ALTA EFICIÊNCIA, ECONOMIA E PROTEÇÃO. UMIDIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ESPUMA SOB O LEITO. ILUMINAÇÃO AUXILIAR COM HASTE FLEXÍVEL PARA AJUSTE DO FOCO. DEVE POSSUIR FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICO. PAINEL DE CONTROLE DEVE PROPORCIONAR A MONITORIZAÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE DO PACIENTE, POSSUIR CONTROLE MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA DE AR DO AMBIENTE INTERNO DA INCUBADORA E CONTROLE DE TEMPERATURA DO NEONATO MEDIANTE UM SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA**, E INIDICAÇÃO VISUAL DE BATERIA EM CARREGAMENTO,** FALTA DE CIRCULAÇÃO DE AR, ALTA/BAIXA TEMPERATURA DO AR, SENSOR DO RN DESCONECTADO, HIPOTERMIA/HIPERTERMIA, INDICAÇÃO DO MODO DE ALIMENTAÇÃO, INDICAÇÃO DAS TEMPERATURAS DO AR. DEVE POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL DO STATUS LIGADO/DESLIGADO DO APARELHO; DEVE POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 4 HORAS; CARREGADOR AUTOMÁTICO DO TIPO FLUTUANTE INCORPORADO. ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: CARRO DE TRANSPORTE TIPO MACA, COM ALTURA AJUSTÁVEL, RESISTENTE À CHOQUES MECÂNICOS, ACOPLÁVEL À AMBULÂNCIA, 2 CILINDROS EM ALUMÍNIO TIPO D OU E PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO COM VÁLVULA REDUTORA E MANÔMETRO, SUPORTE DE SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL, PRATELEIRA PARA COLOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS; CABOS DE LIGAÇÃO, TUBO DE OXIGÊNIO COM REGULADOR E FLUXÔMETRO, COLCHONETE CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA 12 MESES

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	
153	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO	SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO SUPERIOR A 400.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO, PARA EXAMES ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, MAMA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULOESQUELÉTICO, VASCULAR ABDOMINAL, VASCULAR PERIFÉRICO, TRANSCRANIANO, TRANSFONTANELA, CEREBROVASCULAR, INTRA-OPERATÓRIO, CARDIOLOGIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS; MONITOR LCD COLORIDO SUPERIOR A 20 POLEGADAS; TELA DE AO MENOS 10 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE TIPO TOUCHSCREEN ACOPLADA AO PAINEL; **PAINEL DE CONTROLE ARTICULÁVEL, INCLUINDO ALTURA, GIRO E DESLIZE**; FAIXA DINAMICA ACIMA DE 230DB; FRAME RATE DE PELO MENOS 1200 QUADROS/SEGUNDO EM 2D; DISCO RÍGIDO COM ARMAZENAMENTO INTERNO DE IMAGENS DE PELO MENOS 500 GB; CONEXÃO EM REDE DIGITAL DICOM 3.0 COM VISUALIZAÇÃO DA LISTA DE TRABALHO; EXPORTAÇÃO DE IMAGENS EM FORMATO COMPATÍVEL PC; CONEXÃO SIMULTÂNEA E ATIVA PARA, NO MÍNIMO QUATRO TRANSDUTORES. COLOR POWER ANGIO; HARMÔNICA TECIDUAL E DE PULSO INVERTIDO; RECONSTRUÇÃO 3D COM RECURSO DE VISUALIZAÇÃO MPR; MODO-M, MODO M-ANATÔMICO, DOPPLER COLORIDO, DOPPLER PULSADO (PW), HIGH PRF PW , DOPPLER CONTÍNUO (CW); REVISÃO CINELOOP PARA IMAGENS 2D, MODO-M E DOPPLER; MODO-M E DOPPLER; FERRAMENTAS DE MEDIÇÕES INCLUINDO: DISTÂNCIA, PROFUNDIDADE, ÁREA E CIRCUNFERÊNCIA; IMAGENS EM TONS DE CINZA 2D; DOPPLER DE TECIDO; IMAGEM HARMÔNICA TECIDUAL (THI) COM A TECNOLOGIA DE INVERSÃO DE PULSO; IMAGEM PANORAMICA; OTIMIZAÇÃO PARA AJUSTAR O DESEMPENHO DO FLUXO DE BANDA LARGA PARA SE ADAPTAR IMEDIATAMENTE A DIFERENTES ESTADOS DE FLUXO; SOFTWARE PARA OTIMIZAÇAO AUTOMATICA DO COLOR DOPPLER COM APENAS UM BOTAO; SOFTWARE PARA AJUSTE AUTOMATICO DO DOPPLER ESPECTRAL COM APENAS UM BOTAO; DOPPLER TECIDUAL COLORIDO E ESPECTRAL; MODOS B, BB, BM, M TELA INTEIRA, DOPPLER PULSADO, CONTÍNUO E TECIDUAL DIRIGÍVEL; COLOR M-MODE, DOPPLER COLORIDO, DOPPLER ESPECTRAL (PULSADO E CONTÍNUO) EM TELA INTEIRA; FUNÇÃO DOPPLER TECIDUAL (COLOR E ESPECTRAL); COLORIZAÇÃO DE IMAGENS NOS MODOS B, M E DOPPLER; IMAGEM DE SEGUNDA HARMÔNICA TECIDUAL; IMAGEM DE SEGUNDA HARMÔNICA COM TECNOLOGIA DE INVERSÃO DE FASE OU PULSO INVERTIDO; MEMÓRIA PARA REVISÃO DE IMAGENS DE MODO-M OU ESPECTRO DE DOPPLER; SOFTWARE PARA EXAMES CARDIOLÓGICOS ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL E TRANSESOFÁGICO; ECO ESTRESSE; POSSIBILIDADES FUTURAS PARA OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA: **IMAGEM 4D PARA TRANSDUTOR CONVEXO, ENDOCAVITÁRIO E LINEAR**; RENDERIZAÇÃO REALÍSTICA DA IMAGEM 4D COM RECURSO DE LUMINOSIDADE E TEXTURA; VISUALIZAÇÃO PLANAR DA IMAGEM 3D PARA EXIBIÇÃO TOTAL DE IMAGENS COMO COLUNA FETAL OU ÚTERO; SOFTWARE DE CORRELAÇÃO DE IMAGEM ESPAÇO-TEMPORAL (STIC); FERRAMENTAS PARA VISUALIZAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE VOLUMES 3D QUE PERMITE VISUALIZAR, CORTAR E ROTACIONAR O VOLUME 3D; MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DA BIOMETRIA FETAL. POSSIBILIDADES FUTURAS DE CARDIOVASCULAR: VISUALIZAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO VOLUME GLOBAL DE PLACA ATEROSCLERÓTICA NA ARTÉRIA CARÓTIDA; CONTRASTE CARDÍACO POR MICROBOLHAS; CORREÇÃO AUTOMÁTICA DO ÂNGULO DOPPLER; STRAIN POR DOPPLER TECIDUAL, STRAIN/RATE; STRAIN PELO MÉTODO BIDIMENSIONAL (SPECKLE TRACKING); CÁLCULO AUTOMÁTICO DA FRAÇÃO DE EJEÇÃO DO VENTRÍCULO ESQUERDO. POSSIBILIDADES FUTURAS PARA RADIOLOGIA/IMAGEM GERAL: CONTRASTE PARA IMAGEM GERAL EM TRANSDUTORES CONVEXOS, ENDOCAVITÁRIOS E LINEARES; ELASTOGRAFIA POR STRAIN E SHEARWAVE; SOFTWARE DE QUANTIFICAÇÃO DA GORDURA HEPÁTICA; VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DICOM DE ULTRASSOM DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO. TRANSDUTORES: TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS EM TECNOLOGIA DE BANDA LARGA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS FREQUÊNCIAS: TRANSDUTOR LINEAR COM FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 3 A 12 MHZ. TRANSDUTOR CONVEXO COM TECNOLOGIA CRISTAL ÚNICO OU SIMILAR DE 1 A 5 MHZ. TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO COM FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 4 A 9 MHZ E SUPERIOR A 180° DE ABERTURA. TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO COM TECNOLOGIA CRISTAL ÚNICO OU SIMILAR DE 2 A 4 MHZ. TRANSDUTOR SETORIAL PEDIÁTRICO COM FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 3 A 8 MHZ. NOBREAK E IMPRESSORA LASER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO:220V. GARANTIA 12 MESES. NÃO ACEITAMOS EQUIPAMENTO COM FABRICAÇÃO SUPERIOR A 12 MESES.

LEIA-SE:

153	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO	SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO SUPERIOR A 400.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO, PARA EXAMES ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, MAMA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULOESQUELÉTICO, VASCULAR ABDOMINAL, VASCULAR PERIFÉRICO, TRANSCRANIANO, TRANSFONTANELA, CEREBROVASCULAR, INTRA-OPERATÓRIO, CARDIOLOGIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS; MONITOR LCD COLORIDO SUPERIOR A 20 POLEGADAS; TELA DE AO MENOS 10 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE TIPO TOUCHSCREEN ACOPLADA AO PAINEL; **PAINEL DE CONTROLE ARTICULÁVEL, INCLUINDO ALTURA, GIRO E/OU DESLIZE**; FAIXA DINAMICA ACIMA DE 230DB; FRAME RATE DE PELO MENOS 1200 QUADROS/SEGUNDO EM 2D; DISCO RÍGIDO COM ARMAZENAMENTO INTERNO DE IMAGENS DE PELO MENOS 500 GB; CONEXÃO EM REDE DIGITAL DICOM 3.0 COM VISUALIZAÇÃO DA LISTA DE TRABALHO; EXPORTAÇÃO DE IMAGENS EM FORMATO COMPATÍVEL PC; CONEXÃO SIMULTÂNEA E ATIVA PARA, NO MÍNIMO QUATRO TRANSDUTORES. COLOR POWER ANGIO; HARMÔNICA TECIDUAL E DE PULSO INVERTIDO; RECONSTRUÇÃO 3D COM RECURSO DE VISUALIZAÇÃO MPR; MODO-M, MODO M-ANATÔMICO, DOPPLER COLORIDO, DOPPLER PULSADO (PW), HIGH PRF PW , DOPPLER CONTÍNUO (CW); REVISÃO CINELOOP PARA IMAGENS 2D, MODO-M E DOPPLER; MODO-M E DOPPLER; FERRAMENTAS DE MEDIÇÕES INCLUINDO: DISTÂNCIA, PROFUNDIDADE, ÁREA E CIRCUNFERÊNCIA; IMAGENS EM TONS DE CINZA 2D; DOPPLER DE TECIDO; IMAGEM HARMÔNICA TECIDUAL (THI) COM A TECNOLOGIA DE INVERSÃO DE PULSO; IMAGEM PANORAMICA; OTIMIZAÇÃO PARA AJUSTAR O DESEMPENHO DO FLUXO DE BANDA LARGA PARA SE ADAPTAR IMEDIATAMENTE A DIFERENTES ESTADOS DE FLUXO; SOFTWARE PARA OTIMIZAÇAO AUTOMATICA DO COLOR DOPPLER COM APENAS UM BOTAO; SOFTWARE PARA AJUSTE AUTOMATICO DO DOPPLER ESPECTRAL COM APENAS UM BOTAO; DOPPLER TECIDUAL COLORIDO E ESPECTRAL; MODOS B, BB, BM, M TELA INTEIRA, DOPPLER PULSADO, CONTÍNUO E TECIDUAL DIRIGÍVEL; COLOR M-MODE, DOPPLER COLORIDO, DOPPLER ESPECTRAL (PULSADO E CONTÍNUO) EM TELA INTEIRA;

		FUNÇÃO DOPPLER TECIDUAL (COLOR E ESPECTRAL); COLORIZAÇÃO DE IMAGENS NOS MODOS B, M E DOPPLER; IMAGEM DE SEGUNDA HARMÔNICA TECIDUAL; IMAGEM DE SEGUNDA HARMÔNICA COM TECNOLOGIA DE INVERSÃO DE FASE OU PULSO INVERTIDO; MEMÓRIA PARA REVISÃO DE IMAGENS DE MODO-M OU ESPECTRO DE DOPPLER; SOFTWARE PARA EXAMES CARDIOLÓGICOS ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL E TRANSESOFÁGICO; ECO ESTRESSE; POSSIBILIDADES FUTURAS PARA OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA: **IMAGEM 4D PARA TRANSDUTOR CONVEXO E ENDOCAVITÁRIO**; **E 3D PARA TRANSDUTORES** LINEARES, RENDERIZAÇÃO REALÍSTICA DA IMAGEM 4D COM RECURSO DE LUMINOSIDADE E TEXTURA; VISUALIZAÇÃO PLANAR DA IMAGEM 3D PARA EXIBIÇÃO TOTAL DE IMAGENS COMO COLUNA FETAL OU ÚTERO; SOFTWARE DE CORRELAÇÃO DE IMAGEM ESPAÇO-TEMPORAL (STIC); FERRAMENTAS PARA VISUALIZAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE VOLUMES 3D QUE PERMITE VISUALIZAR, CORTAR E ROTACIONAR O VOLUME 3D; MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DA BIOMETRIA FETAL. POSSIBILIDADES FUTURAS DE CARDIOVASCULAR: VISUALIZAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO VOLUME GLOBAL DE PLACA ATEROSCLERÓTICA NA ARTÉRIA CARÓTIDA; CONTRASTE CARDÍACO POR MICROBOLHAS; CORREÇÃO AUTOMÁTICA DO ÂNGULO DOPPLER; STRAIN POR DOPPLER TECIDUAL, STRAIN/RATE; STRAIN PELO MÉTODO BIDIMENSIONAL (SPECKLE TRACKING); CÁLCULO AUTOMÁTICO DA FRAÇÃO DE EJEÇÃO DO VENTRÍCULO ESQUERDO. POSSIBILIDADES FUTURAS PARA RADIOLOGIA/IMAGEM GERAL: CONTRASTE PARA IMAGEM GERAL EM TRANSDUTORES CONVEXOS, ENDOCAVITÁRIOS E LINEARES; ELASTOGRAFIA POR STRAIN E SHEARWAVE; SOFTWARE DE QUANTIFICAÇÃO DA GORDURA HEPÁTICA; VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DICOM DE ULTRASSOM DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO. TRANSDUTORES: TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS EM TECNOLOGIA DE BANDA LARGA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS FREQUÊNCIAS: TRANSDUTOR LINEAR COM FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 3 A 12 MHZ. TRANSDUTOR CONVEXO COM TECNOLOGIA CRISTAL ÚNICO OU SIMILAR DE 1 A 5 MHZ. TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO COM FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 4 A 9 MHZ E SUPERIOR A 180° DE ABERTURA. TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO COM TECNOLOGIA CRISTAL ÚNICO OU SIMILAR DE 2 A 4 MHZ. TRANSDUTOR SETORIAL PEDIÁTRICO COM FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 3 A 8 MHZ. NOBREAK E IMPRESSORA LASER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO:220V. GARANTIA 12 MESES. NÃO ACEITAMOS EQUIPAMENTO COM FABRICAÇÃO SUPERIOR A 12 MESES.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	
130	**MONITOR MULTIPARAMETRO C/ ACESSORIO NEONATAL/ PEDIATRICO E ADULTO**	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MODULAR OU PRÉ CONFIGURADO COM BATEIRA INTERNA DE LÍTIO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS, PARA A MONITORAÇÃO DOS SEGUINTES PARÂMETROS DE SINAIS VITAIS: ECG, RESP (RESPIRAÇÃO), SPO2 (SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO), PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA), TEMPERATURA E PI (PRESSÃO INVASIVA). DEVE POSSUIR TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD) DE 12" (POLEGADAS) OU MAIOR COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1280 X 800 PIXELS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE GRÁFICA E DE TENDÊNCIAS COM TECNOLOGIA DE TOUCHSCREEN. DEVE PERMITIR A EXECUÇÃO DE CÁLCULOS DE PARÂMETROS HEMODINÂMICOS; DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS; DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 72 HORAS; DEVE POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES ALTO E BAIXO), COM NÍVEIS DE PRIORIDADE ESTABELECIDOS (BAIXO, MÉDIO E ALTO), E ALARMES FUNCIONAIS RELACIONADOS AO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO E SEUS ACESSÓRIOS (SENSOR, ELETRODO SOLTO, ETC.); DEVE PERMITIR POSSIBILIDADE DE CONEXÃO A UMA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES DOS PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO: ECG - MONITORAÇÃO EM 7 (SETE) DERIVAÇÕES (L, II III, AVF, AVR, AVL, V) ATRAVÉS DE UM CABO DE ECG 5 (CINCO) VIAS; FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC): 30 A 300 BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE POSSUIR ANÁLISE DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES DE FORMA SIMULTÂNEA; DEVE POSSUIR PELO MENOS 20 ANÁLISES DE ARRITMIAS (ASSISTOLIA, FIBRILAÇÃO VENTRICULAR / TAQUICARDIA VENTRICULAR, FIB ATRIAL, ETC.), DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO MARCA PASSO; DEVE MONITORIZAR PARÂMETROS DE QT/QTC COM CABO DE 05 OU 06 VIAS NO MÁXIMO; ACESSÓRIOS: 1 (UM) CABO DE ECG 5 OU 6 VIAS; 1 (UM) CABO DE ECG 3 VIAS. RESPIRAÇÃO - AQUISIÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE IMPEDÂNCIA TRANSTORÁCICA, FEITA PELO CABO DE ECG; FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FR): 6 A 100 RPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DA FR: 1 RPM; DEVE PERMITIR AJUSTE DE ALARME DE APNEIA. OXIMETRIA (SP02) - DEVE APRESENTAR A CURVA PLETISMOGRÁFICA, ÍNDICE DE PERFUSÃO COM INDICAÇÃO GRÁFICA E NUMÉRICA; PRECISÃO ENTRE 70% E 100% DE SATURAÇÃO, NÃO SUPERIOR A ± 2 %; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE SP02: 1%; FAIXA DA FREQUÊNCIA DE PULSO (FP): 40 A 300BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FP: 1 BPM; ACESSÓRIOS: 1 (UMA) EXTENSÃO PARA SENSOR DE SP02, 1 (UM) SENSOR DE SP02 REUTILIZÁVEL ADULTO; 1 (UM) SENSOR DE SP02 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO; 1 (UM) SENSOR DE SP02 REUTILIZÁVEL NEONATAL. PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI)- DEVE SER DE TECNOLOGIA PRÓPRIA E DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS) DE NO MÍNIMO 40 A 260MMHG (EXATIDÃO +- 3MMHG), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) DE NO MÍNIMO 25 A 220 MMHG (EXATIDÃO +- 3 MMHG) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM) DE NO MÍNIMO 25 A 250 MMHG (EXATIDÃO +- 3 MMHG) DE ACORDO COM NBR IEC 80601-2-30 OU NORMA INTERNACIONAL EQUIVALENTE; MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICO; ACESSÓRIOS: 1 (UMA) EXTENSÃO DE AR; 1 (UMA) BRAÇADEIRA ADULTO; 1 (UMA) BRAÇADEIRA PEDIÁTRICA; 1 (UMA) BRAÇADEIRA NEONATAL. TEMPERATURA - DEVE POSSUIR, PELO MENOS, PELO MENOS 1 (UM) CANAL DE MONITORAÇÃO DA TEMPERATURA; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES, COMO O ESÔFAGO OU RETO; FAIXA DE MEDIDA DA TEMPERATURA: 25 A 45 °C; ACESSÓRIOS: ...CONTINUA... ...1 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL TIPO PELE ADULTO; BRAÇO ARTICULADO, COM PERMITINDO A REGULAGEM DE ALTURA E LATERALIDADE, COMPATÍVEL COM 1 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL TIPO PELE PEDIÁTRICO; 1 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL TIPO PELE NEONATAL. PRESSÃO INVASIVA (PI) - DEVE MONITORAR PELO MENOS 2 (DOIS) CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA. FAIXA DE MEDIDA: -40 A 300 MMHG; RESOLUÇÃO: 1 MMHG; O EQUIPAMENTO DEVE SER DOTADO DA POSSIBILIDADE DE GANCHO PARA MACA/CAMA E TROLLEY COM CESTO PARA ACESSÓRIOS E RODÍZIOS COM FREIOS **HOMOLOGADO PELO FABRICANTE LISTADO EM MANUAL COM CODIFICAÇÃO PARA RASTREABILIDADE**. POSSUIR ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA AO EQUIPAMENTO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO MONITOR NA PAREDE: SUPORTE DE MONITOR MULTIPARÂMETRICO PARA COM O MONITOR, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.

LEIA-SE:

130	**MONITOR MULTIPARAMETRO C/ ACESSORIO NEONATAL/ PEDIATRICO E ADULTO**	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MODULAR OU PRÉ CONFIGURADO COM BATEIRA INTERNA DE LÍTIO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS, PARA A MONITORAÇÃO DOS SEGUINTES PARÂMETROS DE SINAIS VITAIS: ECG, RESP (RESPIRAÇÃO), SPO2 (SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO), PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA), TEMPERATURA E PI (PRESSÃO INVASIVA). DEVE POSSUIR TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD) DE 12" (POLEGADAS) OU MAIOR COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1280 X 800 PIXELS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE GRÁFICA E DE TENDÊNCIAS COM TECNOLOGIA DE TOUCHSCREEN. DEVE PERMITIR A EXECUÇÃO DE CÁLCULOS DE PARÂMETROS HEMODINÂMICOS; DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS; DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 72 HORAS; DEVE POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES ALTO E BAIXO), COM NÍVEIS DE PRIORIDADE ESTABELECIDOS (BAIXO, MÉDIO E ALTO), E ALARMES FUNCIONAIS RELACIONADOS AO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO E SEUS ACESSÓRIOS (SENSOR, ELETRODO SOLTO, ETC.); DEVE PERMITIR POSSIBILIDADE DE CONEXÃO A UMA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES DOS PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO: ECG - MONITORAÇÃO EM 7 (SETE) DERIVAÇÕES (L, II III, AVF, AVR, AVL, V) ATRAVÉS DE UM CABO DE ECG 5 (CINCO) VIAS; FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC): 30 A 300 BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE POSSUIR ANÁLISE DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES DE FORMA SIMULTÂNEA; DEVE POSSUIR PELO MENOS 20 ANÁLISES DE ARRITMIAS (ASSISTOLIA, FIBRILAÇÃO VENTRICULAR / TAQUICARDIA VENTRICULAR, FIB ATRIAL, ETC.), DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO MARCA PASSO; DEVE MONITORIZAR PARÂMETROS DE QT/QTC COM CABO DE 05 OU 06 VIAS NO MÁXIMO; ACESSÓRIOS: 1 (UM) CABO DE ECG 5 OU 6 VIAS; 1 (UM) CABO DE ECG 3 VIAS. RESPIRAÇÃO - AQUISIÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE IMPEDÂNCIA TRANSTORÁCICA, FEITA PELO CABO DE ECG; FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FR): 6 A 100 RPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DA FR: 1 RPM; DEVE PERMITIR AJUSTE DE ALARME DE APNEIA. OXIMETRIA (SP02) - DEVE APRESENTAR A CURVA PLETISMOGRÁFICA, ÍNDICE DE PERFUSÃO COM INDICAÇÃO GRÁFICA E NUMÉRICA; PRECISÃO ENTRE 70% E 100% DE SATURAÇÃO, NÃO SUPERIOR A ± 2 %; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE SP02: 1%; FAIXA DA FREQUÊNCIA DE PULSO (FP): 40 A 300BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FP: 1 BPM; ACESSÓRIOS: 1 (UMA) EXTENSÃO PARA SENSOR DE SP02, 1 (UM) SENSOR DE SP02 REUTILIZÁVEL ADULTO; 1 (UM) SENSOR DE SP02 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO; 1 (UM) SENSOR DE SP02 REUTILIZÁVEL NEONATAL. PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI)- DEVE SER DE TECNOLOGIA PRÓPRIA E DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS) DE NO MÍNIMO 40 A 260MMHG (EXATIDÃO +- 3MMHG), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) DE NO MÍNIMO 25 A 220 MMHG (EXATIDÃO +- 3 MMHG) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM) DE NO MÍNIMO 25 A 250 MMHG (EXATIDÃO +- 3 MMHG) DE ACORDO COM NBR IEC 80601-2-30 OU NORMA INTERNACIONAL EQUIVALENTE; MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICO; ACESSÓRIOS: 1 (UMA) EXTENSÃO DE AR; 1 (UMA) BRAÇADEIRA ADULTO; 1 (UMA) BRAÇADEIRA PEDIÁTRICA; 1 (UMA) BRAÇADEIRA NEONATAL. TEMPERATURA - DEVE POSSUIR, PELO MENOS, PELO MENOS 1 (UM) CANAL DE MONITORAÇÃO DA TEMPERATURA; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES, COMO O ESÔFAGO OU RETO; FAIXA DE MEDIDA DA TEMPERATURA: 25 A 45 °C; ACESSÓRIOS: ...CONTINUA... ...1 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL TIPO PELE ADULTO; BRAÇO ARTICULADO, COM PERMITINDO A REGULAGEM DE ALTURA E LATERALIDADE, COMPATÍVEL COM 1 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL TIPO PELE PEDIÁTRICO; 1 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL TIPO PELE NEONATAL. PRESSÃO INVASIVA (PI) - DEVE MONITORAR PELO MENOS 2 (DOIS) CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA. FAIXA DE MEDIDA: -40 A 300 MMHG; RESOLUÇÃO: 1 MMHG; O EQUIPAMENTO DEVE SER DOTADO DA POSSIBILIDADE DE GANCHO PARA MACA/CAMA E TROLLEY COM CESTO PARA ACESSÓRIOS E RODÍZIOS COM FREIOS. POSSUIR ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA AO EQUIPAMENTO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO MONITOR NA PAREDE: SUPORTE DE MONITOR MULTIPARÂMETRICO PARA COM O MONITOR, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.

ONDE SE LÊ:

131	**MONITOR MULTIPARAMETRO COM CAPNOGRAFIA**	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MODULAR E/OU PRÉ CONFIGURADO, COM BATERIA INTERNA DE LÍTIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS PARA A MONITORAÇÃO DOS SEGUINTES PARÂMETROS DE SINAIS VITAIS: ECG, RESP (RESPIRAÇÃO), SPO2 (SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO), PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA), TEMPERATURA, PRESSÃO INVASIVA (PI) E CAPNOGRAFIA (ETCO2) SIDESTREAM. DEVE POSSUIR TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD) SENSÍVEL AO TOQUE DE 12,1" (POLEGADAS) OU MAIOR COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1280 X 720 PIXELS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE GRÁFICA E DE TENDÊNCIAS COM TECNOLOGIA DE TOUCHSCREEN. DEVE PERMITIR A EXECUÇÃO DE CÁLCULOS DE PARÂMETROS HEMODINÂMICOS. DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS; DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA PELO MENOS 72 HORAS; DEVE POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES ALTO E BAIXO), COM NÍVEIS DE PRIORIDADE ESTABELECIDOS (BAIXO, MÉDIO E ALTO), E ALARMES FUNCIONAIS RELACIONADOS AO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO E SEUS ACESSÓRIOS (SENSOR, ELETRODO SOLTO, ETC.); DEVE PERMITIR POSSIBILIDADE DE CONEXÃO A UMA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO (DESDE QUE DO MESMO FABRICANTE). ESPECIFICAÇÕES DOS PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO: ECG - MONITORAÇÃO EM 7 (SETE) DERIVAÇÕES (L, II III, AVF, AVR, AVL, V) ATRAVÉS DE UM CABO DE ECG 5 (CINCO) VIAS; FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC): 30 A 300 BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE POSSUIR ANÁLISE DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES DE FORMA SIMULTÂNEA; DEVE POSSUIR PELO MENOS 20 ANÁLISES DE ARRITMIAS (ASSISTOLIA, FIBRILAÇÃO VENTRICULAR / TAQUICARDIA VENTRICULAR, FIB ATRIAL, ETC.), DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO MARCA PASSO; DEVE MONITORIZAR PARÂMETROS DE QT/QTC COM CABO DE 05 OU 06 VIAS. ACESSÓRIOS: 1 (UM) CABO DE ECG 5 OU 6 VIAS. RESPIRAÇÃO - AQUISIÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE IMPEDÂNCIA TRANSTORÁCICA, FEITA PELO CABO DE ECG; FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FR): 6 A 100 RPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DA FR: 1 RPM; DEVE PERMITIR AJUSTE DE ALARME DE APNEIA. OXIMETRIA (SP02) - DEVE APRESENTAR A CURVA PLETISMOGRÁFICA , ÍNDICE DE PERFUSÃO COM INDICAÇÃO GRÁFICA E NUMÉRICA; FAIXA DE SATURAÇÃO DE O2 (SP02): PRECISÃO ENTRE 70% E 100% DE SATURAÇÃO, NÃO SUPERIOR A ± 2 %; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE SP02: 1 %; FAIXA DA FREQUÊNCIA DE PULSO (FP): 40 A 300BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FP: 1 BPM; ACESSÓRIOS: 1 (UMA) EXTENSÃO PARA SENSOR DE SP02, 1 (UM) SENSOR DE SP02 REUTILIZÁVEL ADULTO... CONTINUA... ...PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) - DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS) DE NO MÍNIMO 40 A 260MMHG (EXATIDÃO +- 3MMHG), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) DE NO MÍNIMO 25 A 220 MMHG (EXATIDÃO +- 3 MMHG) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM) DE NO MÍNIMO 25 A 250 MMHG (EXATIDÃO +- 3 MMHG) DE ACORDO COM NBR IEC 80601-2-30 OU NORMA INTERNACIONAL EQUIVALENTE; MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICO; ACESSÓRIOS: 1 (UMA) EXTENSÕES DE AR; 1 (UMA) BRAÇADEIRA ADULTO. TEMPERATURA -DEVE POSSUIR, PELO MENOS, 2 (DOIS) CANAIS DE MONITORAÇÃO DA TEMPERATURA; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES, COMO O ESÔFAGO OU RETO; FAIXA DE MEDIDA DA TEMPERATURA: 25 A 45 °C; ACESSÓRIOS: 1 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL TIPO PELE. PRESSÃO INVASIVA (PI) - DEVE MONITORAR PELO MENOS 2 (DOIS) CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA, FAIXA DE MEDIDA: -40 A 300 MMHG; RESOLUÇÃO: 1 MMHG; ACESSÓRIOS: 01 (UM) CABO DE PI. CAPNOGRAFIA (ETCO2) - MÉTODO DE MEDIÇÃO POR FLUXO LATERAL (SIDESTREAM) COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE CO2 DE 0 A 99 MMHG; ACESSÓRIOS: 1 (UM) COLETOR DE ÁGUA, 1 (UMA) LINHA DE AMOSTRA, 1 (UM) ADAPTADOR DE VIAS AÉREAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER DOTADO DA POSSIBILIDADE DE GANCHO PARA MACA/CAMA E TROLLEY COM CESTO PARA ACESSÓRIOS E RODÍZIOS COM FREIOS **HOMOLOGADO PELO FABRICANTE LISTADO EM MANUAL COM CODIFICAÇÃO PARA RASTREABILIDADE.** POSSUIR ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA AO EQUIPAMENTO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO MONITOR NA PAREDE: SUPORTE DE MONITOR MULTIPARÂMETRICO PARA COM BRAÇO ARTICULADO, COM PERMITINDO A REGULAGEM DE ALTURA E LATERALIDADE, COMPATÍVEL COM O MONITOR, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.

LEIA-SE:

131	**MONITOR MULTIPARAMETRO COM CAPNOGRAFIA**	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MODULAR E/OU PRÉ CONFIGURADO, COM BATERIA INTERNA DE LÍTIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS PARA A MONITORAÇÃO DOS SEGUINTES PARÂMETROS DE SINAIS VITAIS: ECG, RESP (RESPIRAÇÃO), SPO2 (SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO), PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA), TEMPERATURA, PRESSÃO INVASIVA (PI) E CAPNOGRAFIA (ETCO2) SIDESTREAM. DEVE POSSUIR TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD) SENSÍVEL AO TOQUE DE 12,1" (POLEGADAS) OU MAIOR COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1280 X 720 PIXELS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE GRÁFICA E DE TENDÊNCIAS COM TECNOLOGIA DE TOUCHSCREEN. DEVE PERMITIR A EXECUÇÃO DE CÁLCULOS DE PARÂMETROS HEMODINÂMICOS. DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS; DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA PELO MENOS 72 HORAS; DEVE POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES ALTO E BAIXO), COM NÍVEIS DE PRIORIDADE ESTABELECIDOS (BAIXO, MÉDIO E ALTO), E ALARMES FUNCIONAIS RELACIONADOS AO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO E SEUS ACESSÓRIOS (SENSOR, ELETRODO SOLTO, ETC.); DEVE PERMITIR POSSIBILIDADE DE CONEXÃO A UMA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO (DESDE QUE DO MESMO FABRICANTE). ESPECIFICAÇÕES DOS PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO: ECG - MONITORAÇÃO EM 7 (SETE) DERIVAÇÕES (L, II III, AVF, AVR, AVL, V) ATRAVÉS DE UM CABO DE ECG 5 (CINCO) VIAS; FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC): 30 A 300 BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE POSSUIR ANÁLISE DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES DE FORMA SIMULTÂNEA; DEVE POSSUIR PELO MENOS 20 ANÁLISES DE ARRITMIAS (ASSISTOLIA, FIBRILAÇÃO VENTRICULAR / TAQUICARDIA VENTRICULAR, FIB ATRIAL, ETC.), DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO MARCA PASSO; DEVE MONITORIZAR PARÂMETROS DE QT/QTC COM CABO DE 05 OU 06 VIAS. ACESSÓRIOS: 1 (UM) CABO DE ECG 5 OU 6 VIAS. RESPIRAÇÃO - AQUISIÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE IMPEDÂNCIA TRANSTORÁCICA, FEITA PELO CABO DE ECG; FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FR): 6 A 100 RPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DA FR: 1 RPM; DEVE PERMITIR AJUSTE DE ALARME DE APNEIA. OXIMETRIA (SP02) - DEVE APRESENTAR A CURVA PLETISMOGRÁFICA , ÍNDICE DE PERFUSÃO COM INDICAÇÃO GRÁFICA E NUMÉRICA; FAIXA DE SATURAÇÃO DE O2 (SP02): PRECISÃO ENTRE 70% E 100% DE SATURAÇÃO, NÃO SUPERIOR A ± 2 %; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE SP02: 1 %; FAIXA DA FREQUÊNCIA DE PULSO (FP): 40 A 300BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FP: 1 BPM; ACESSÓRIOS: 1 (UMA) EXTENSÃO PARA SENSOR DE SP02, 1 (UM) SENSOR DE SP02 REUTILIZÁVEL ADULTO... CONTINUA... ...PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) - DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS) DE NO MÍNIMO 40 A 260MMHG (EXATIDÃO +- 3MMHG), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) DE NO MÍNIMO 25 A 220 MMHG (EXATIDÃO +- 3 MMHG) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM) DE NO MÍNIMO 25 A 250 MMHG (EXATIDÃO +- 3 MMHG) DE ACORDO COM NBR IEC 80601-2-30 OU NORMA INTERNACIONAL EQUIVALENTE; MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICO; ACESSÓRIOS: 1 (UMA) EXTENSÕES DE AR; 1 (UMA) BRAÇADEIRA ADULTO. TEMPERATURA -DEVE POSSUIR, PELO MENOS, 2 (DOIS) CANAIS DE MONITORAÇÃO DA TEMPERATURA; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES, COMO O ESÔFAGO OU RETO; FAIXA DE MEDIDA DA TEMPERATURA: 25 A 45 °C; ACESSÓRIOS: 1 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL TIPO PELE. PRESSÃO INVASIVA (PI) - DEVE MONITORAR PELO MENOS 2 (DOIS) CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA, FAIXA DE MEDIDA: -40 A 300 MMHG; RESOLUÇÃO: 1 MMHG; ACESSÓRIOS: 01 (UM) CABO DE PI. CAPNOGRAFIA (ETCO2) - MÉTODO DE MEDIÇÃO POR FLUXO LATERAL (SIDESTREAM) COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE CO2 DE 0 A 99 MMHG; ACESSÓRIOS: 1 (UM) COLETOR DE ÁGUA, 1 (UMA) LINHA DE AMOSTRA, 1 (UM) ADAPTADOR DE VIAS AÉREAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER DOTADO DA POSSIBILIDADE DE GANCHO PARA MACA/CAMA E TROLLEY COM CESTO PARA ACESSÓRIOS E RODÍZIOS COM FREIOS. POSSUIR ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA AO EQUIPAMENTO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO MONITOR NA PAREDE: SUPORTE DE MONITOR MULTIPARÂMETRICO PARA COM BRAÇO ARTICULADO, COM PERMITINDO A REGULAGEM DE ALTURA E LATERALIDADE, COMPATÍVEL COM O MONITOR, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.

Publique-se.

Mineiros, 08 de novembro de 2024.

ALINE B. ASSUNÇÃO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:811A6B45

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
Processo Adm. Nº 2024034595

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS/GO inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, por meio da Equipe de Apoio de Licitação e sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES VISANDO ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL (HMM), A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), MELHOR EM CASA – (MEC),****Unidades Básicas de Saúde (UBS),*

Academias de Saúde I e II, Centro de Reabilitação com as especialidades de fisioterapia e fonoaudiologia do município de Mineiros-GO, oficializar a presente "ERRATA", que visa **Retificar a alteração do prazo de entrega do objeto no Termo de Referência**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
68	BERÇO AQUECIDO	EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO POR CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR REVESTIDO DE QUARTZO LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO COM CALHA PROTETORA E COM ALETAS DIRECIONADORAS QUE PROPICIAM CALOR HOMOGÊNEO EM TODA A ÁREA DO COLCHÃO; POSSUIR GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS X; POSSUIR BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO; POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE DETECÇÃO ELETRÔNICA PARA SOBRECARGA NO ELEMENTO AQUECEDOR; LEITO DO RECÉM-NASCIDO CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO RADIOTRANSPARENTE COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO EM TRENDELEMBURG E PRÓCLIVE; COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE COBERTO COM CAPA EM PVC REMOVÍVEL; ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI COM RODÍZIOS COM FREIOS E PÁRA-CHOQUES FRONTAL E TRASEIRO; PAINEL EM LED OU LCD DE CONTROLE INTEGRADO COM INDICAÇÕES GRÁFICAS OU NÚMERICAS COM ACABAMENTO LISO QUE EVITA A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS E COM TECLAS TIPO TOQUE-SUAVE; DISPLAY ALFANUMÉRICO DE CRISTAL LÍQUIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E POTÊNCIA DESEJADA, RELÓGIO APGAR E ALARMES; MEMÓRIA PARA RETENÇÃO DOS VALORES PROGRAMADOS; SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO, COM MODO DE OPERAÇÃO SERVO CONTROLADO ATRAVÉS DE SENSOR LIGADO AO RN E MANUAL; RELÓGIO APGAR INCORPORADO; ALARMES AUDIOVISUAIS INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO À DISTÂNCIA INDICANDO PELO MENOS: FALTA DE ENERGIA, FALTA E DESALOJAMENTO DO SENSOR NO PACIENTE; BAIXA E ALTA TEMPERATURA DO PACIENTE, ALTA TEMPERATURA DO ELEMENTO AQUECEDOR COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; PERMITE INDICAÇÕES DE TEMPERATURA DA PELE, DA TEMPERATURA DE AJUSTE, DA TEMPERATURA AMBIENTE, DO NÍVEL DE POTÊNCIA DE AQUECIMENTO EM USO E DADOS DO PACIENTE; DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: PRATELEIRA SOB O LEITO PARA GUARDA DE MATERIAIS, PELO MENOS UMA PRATELEIRA GIRATÓRIA PARA MONITORES QUE **SUPORTE A CARGA DE PELO MENOS 10 KG**, SUPORTE FLEXÍVEL PARA POSICIONAR CIRCUITOS DE VENTILADORES, HASTE PARA BOMBA DE INFUSÃO E SUPORTE DE SORO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU 127/220V.

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
68	BERÇO AQUECIDO	EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO POR CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR REVESTIDO DE QUARTZO LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO COM CALHA PROTETORA E COM ALETAS DIRECIONADORAS QUE PROPICIAM CALOR HOMOGÊNEO EM TODA A ÁREA DO COLCHÃO; POSSUIR GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS X; POSSUIR BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO; POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE DETECÇÃO ELETRÔNICA PARA SOBRECARGA NO ELEMENTO AQUECEDOR; LEITO DO RECÉM-NASCIDO CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO RADIOTRANSPARENTE COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO EM TRENDELEMBURG E PRÓCLIVE; COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE COBERTO COM CAPA EM PVC REMOVÍVEL; ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI COM RODÍZIOS COM FREIOS E PÁRA-CHOQUES FRONTAL E TRASEIRO; PAINEL EM LED OU LCD DE CONTROLE INTEGRADO COM INDICAÇÕES GRÁFICAS OU NÚMERICAS COM ACABAMENTO LISO QUE EVITA A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS E COM TECLAS TIPO TOQUE-SUAVE; DISPLAY ALFANUMÉRICO DE CRISTAL LÍQUIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E POTÊNCIA DESEJADA, RELÓGIO APGAR E ALARMES; MEMÓRIA PARA RETENÇÃO DOS VALORES PROGRAMADOS; SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO, COM MODO DE OPERAÇÃO SERVO CONTROLADO ATRAVÉS DE SENSOR LIGADO AO RN E MANUAL; RELÓGIO APGAR INCORPORADO; ALARMES AUDIOVISUAIS INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO À DISTÂNCIA INDICANDO PELO MENOS: FALTA DE ENERGIA, FALTA E DESALOJAMENTO DO SENSOR NO PACIENTE; BAIXA E ALTA TEMPERATURA DO PACIENTE, ALTA TEMPERATURA DO ELEMENTO AQUECEDOR COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; PERMITE INDICAÇÕES DE TEMPERATURA DA PELE, DA TEMPERATURA DE AJUSTE, DA TEMPERATURA AMBIENTE, DO NÍVEL DE POTÊNCIA DE AQUECIMENTO EM USO E DADOS DO PACIENTE; DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: PRATELEIRA SOB O LEITO PARA GUARDA DE MATERIAIS, PELO MENOS UMA PRATELEIRA GIRATÓRIA PARA MONITORES QUE **SUPORTE A CARGA DE PELO MENOS 05 KG**, SUPORTE FLEXÍVEL PARA POSICIONAR CIRCUITOS DE VENTILADORES, HASTE PARA BOMBA DE INFUSÃO E SUPORTE DE SORO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU 127/220V.

Publique-se.

Mineiros, 08 de novembro de 2024.

ALINE B. ASSUNÇÃO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5B9AFE68

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 042/2024

PROCESSO Nº 2024042378
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 19.500.817/0001-57, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora, **Sra. Adriane Pereira Resende Marques**, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **FUNDAMENTO** na **Lei Federal Nº 14.133/21** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura, eventual e parcelada de itens de papelaria, mochilas e estojos escolares, para formação de kits padronizados de materiais escolares, com logomarca do Município de Mineiros a serem distribuídos gratuitamente para alunos da rede municipal de ensino, buscando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA

CNPJ: 00.905.760/0003-00
Endereço: Avenida Perimetral Norte, nº 4056, Setor Vila João Vaz, CEP: 74.445.190, Goiânia/GO
Telefone: (62) 3235-8200
E-mail: licitacao@tbtmais.com.br / governo@tbtmais.com.br
Representante Legal:
Nome: VALTENIS MARTINS FONSECA
CPF: 280.464.711-00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, e serão devidamente informadas quando da efetiva aquisição, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu artigo 17.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
3.1. Entregar os materiais de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o fornecimento de acordo com as normas técnicas.

3.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.

3.3 Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.4. Os produtos deverão ser acondicionados e embalados conforme padrão do fabricante, garantindo a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação.

3.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a NOTIFICAÇÃO, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na identificação.

3.6. Os produtos deverão ser entregues com o prazo de garantia, contra defeitos de fabricação, mínima de 12 (doze) meses contados da data da entrega do produto.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

3.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento da Ata de Registros de Preços/Contrato.

3.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.10. O Contratado deverá responder pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue, comprometendo-se a tratar como confidenciais as informações fornecidas pela Contratante;

3.11. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

3.13. Manter a regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência da Ata de Preços/Contrato e suas possíveis prorrogações, bem como apresentando por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;

3.14. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato;

3.15. A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;

3.16. Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;

3.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

3.18. Fornecer garantia dos produtos quanto aos defeitos e imperfeições;

3.19. Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação;

3.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1.990;

3.21. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.22. O Contratado deverá fornecer aos seus técnicos todos os equipamentos de segurança industrial e higiene necessários à execução dos serviços com vistas à produção dos itens aqui elencados;

3.23. O atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação no todo ou em parte causará a Contratada penalidades e multas, conforme disposto no Termo de Referência e no Contrato, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.
Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: A execução do objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, seguindo as normas técnicas exigidas pela secretaria.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.490	**MOCHILA ESCOLAR DE COSTAS PERSONALIZADA – INFANTIL** Mochila composta por lancheira, sanduicheira e porta líquido, mochila para encaixe no carrinho escolar infantil, com alça costal removível, podendo ser usado como alça costal e alça tiracolo, alça de mão e alça de carrinho, com identificador de aluno. Mochila escolar com medidas de: 220 mm de largura, 280 mm de altura e com 130 mm de profundidade na parte inferior, 100 mm na parte superior.	GIRO	R$ 83,60	R$ 124.564,00
2	9.010	**MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO PERSONALIZADA – FUNDAMENTAL** Mochila escolar ensino fundamental com carrinho, para transporte de material escolar, com três compartimentos. Mochila com medidas de: 400 mm de altura, 300 mm largura e 140 mm de profundidade.	GIRO	R$ 154,21	R$ 1.389.432,10
3	9.010	**ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO** **Estojo escolar conformado em duas partes, parte superior conformado com 235 mm de comprimento por 135 mm de largura.**	GIRO	R$ 37,95	R$ 341.929,50
4	10.500	**AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA** Agenda permanente, com arte conforme a imagem, na cor alaranjada, de capa dura em papelão tipo envernizado, modelo escolar, tipo brochura, lombada quadrada e colada, laminação brilhante ou verniz, com índice telefônico e informações úteis ao estudante; mínima de 120 páginas; dimensões mínimas: 21 cm X 15 cm. Miolo em papel off-set, gramatura mínima: 63 g/m², capa dura em papelão, gramatura mínima de 680 g/m², papel offset branco com 110 g/m² no revestimento e guarda. O calendário da agenda deverá ser flexível, com a possibilidade de colocar a data manualmente. A impressão da capa deverá ser 4X0 e do miolo 1X1 (com a arte a ser fornecida pela Prefeitura em cores vivas). O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT. O produto deverá atender as legislações e normas vigentes.	ALBAN	R$ 23,00	R$ 241.500,00
5	28.820	**CADERNO GRANDE CAPA DURA DE 96 FOLHAS PERSONALIZADO** Caderno brochura, medida mínima 275 x 200 mm, capa dura em papelão tipo envernizado, modelo escolar, gramatura mínima de 680 g/m², papel offset branco com no mínimo 110 g/m² no revestimento e guarda. Miolo em papel offset com gramatura mínima 56 g/m², devendo ser bem costurado na capa (costura reforçada). Mínimo de 23 pautas azuis, com margens. O papel do miolo, deverá ser de papel offset 100% reciclado pós consumo indicado para trabalhos gráficos, escrita e pintura, que se caracteriza por ser produzido totalmente a partir de recursos naturais trazendo de volta ao ciclo produtivo materiais descartados como lixo. Impressão da capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina (com a arte a ser fornecida pela Prefeitura em cores vivas). O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT. O produto deverá atender as legislações e normas vigentes.	CREDEAL	R$ 10,30	R$ 296.846,00
6	9.010	**CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA DE 96 FOLHAS (SEM FOLHA DE SEDA) PERSONALIZADO** Miolo sem impressão e sem seda, medindo no mínimo 260 x 200 mm. Capa e contra capa em capa dura e espiral, personalizada conforme a imagem, capa dura em papelão tipo envernizado, modelo escolar, gramatura mínima de 680 g/m², papel offset branco com 110 g/m² no revestimento e guarda. Miolo em papel offset com gramatura mínima de 56 g/m², 100% reciclado pós consumo indicado para trabalhos gráficos, escrita e pintura, que se caracteriza por ser produzido totalmente a partir de recursos naturais trazendo de volta ao ciclo produtivo materiais descartados como lixo, acabamento em espiral composto de arame galvanizado mínimo 0,90 mm e acabamento coil-lock. Capa e contra capa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina (com a arte a ser fornecida pela Prefeitura em cores vivas). O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT. O produto deverá atender as legislações e normas vigentes.	CREDEAL	R$ 11,00	R$ 99.110,00
7	1.390	**CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA DE 96 FOLHAS PERSONALIZADO** Caderno brochura, medida mínima 260 x 200 mm, capa dura em papelão, gramatura mínima de 680 g/m², papel offset branco com 110 g/m² no revestimento e guarda. Miolo em papel offset com gramatura mínima 56 g/m², devendo ser bem costurado na capa (costura reforçada). Com pautas azuis, especial para treino de caligrafia. O papel do miolo, deverá ser de papel offset 100% reciclado pós consumo indicado para trabalhos gráficos, escrita e pintura, que se caracteriza por ser produzido totalmente a partir de recursos naturais trazendo de volta ao ciclo produtivo materiais descartados como lixo. Impressão da capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina (com a arte a ser fornecida pela Prefeitura em cores vivas). O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT. O produto deverá atender as legislações e normas vigentes.	CREDEAL	R$ 10,00	R$ 13.900,00

8	**3.930**	**CAIXA DE TINTA GUACHE** Estojo com no mínimo 06 cores diferentes, e cada recipiente deverá possuir no mínimo 15 ml do produto, em vivas e miscíveis. Tinta lavável, que não mancha o uniforme e estimula a criatividade. Frasco com tampa de rosca: seguro e resistente à quebra. Composição: Resina, água, pigmentos, carga inerte e conservante, validade superior a 12 meses. Produto atóxico, com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados de identificação e composição do produto, e marca do fabricante. Com qualidade similar ou superior da marca Acrilex. O produto deverá atender as legislações e normas vigentes.	**ACRILEX**	**R$ 4,60**	**R$ 18.078,00**
9	**10.500**	**TUBO DE COLA BRANCA** Cola branca para uso escolar com peso mínimo de 90 g, com bico aplicador. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 20%, com alto poder de colagem e após a secagem apresente um filme transparente. Produto atóxico e inócuo, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados de identificação e composição do produto, e marca do fabricante. Com qualidade similar ou superior das marcas Frama ou Bic. O produto deverá atender as legislações e normas vigentes.	**FRAMA**	**R$ 2,50**	**R$ 26.250,00**
10	**5.420**	**CAIXA DE MASSA DE MODELAR** Embalagem com no mínimo 06 unidades de cores diferentes e vivas, a base de cera, com peso mínimo de 90 g. A textura deverá ser macia. Não poderá grudar nas mãos, nem esfarelar e não endurecer em contato com o ar. Medidas aproximadas do produto comprimento 85 mm x 12 mm de diâmetro. Composição: Ceras, cargas inertes e pigmentos, validade superior a 12 meses. Produto atóxico, com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados de identificação e composição do produto, e marca do fabricante. Com qualidade similar ou superior da marca Acrilex. O produto deverá atender as legislações e normas vigentes.	**ACRILEX**	**R$ 4,20**	**R$ 22.764,00**
11	**9.010**	**CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE** Caixa contendo no mínimo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato cilíndrico ou sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deverá trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170 mm de comprimento, 6,9 mm de diâmetro e mina de no mínimo de 3,3 mm. Embalagem fabricada em papel cartão. Produto atóxico, com garantia de qualidade. Produto certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados de identificação e composição do produto, e marca do fabricante. Com qualidade similar ou superior das marcas Faber Castell ou Compactor. O produto deverá atender as legislações e normas vigentes.	**FABER**	**R$ 18,00**	**R$ 162.180,00**
12	**24.590**	**LÁPIS GRAFITE** Lápis grafite nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170 mm de comprimento, 6,5 de diâmetro e mina 2,0 mm com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar e com constituição uniforme. O lápis deverá trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Produto certificado pelo INMETRO. Com qualidade similar ou superior da marca Faber Castell. O produto deverá atender as legislações e normas vigentes.	**FABER**	**R$ 1,00**	**R$ 24.590,00**
13	**18.020**	**BORRACHA GRANDE** Borracha branca para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, sem deformidades ou rebarbas, composta de borracha sintética, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: 39 x 28 x 10 mm (C x L x A). Deverá atender a Certificação do INMETRO. Com qualidade similar ou superior da marca Mercur. O produto deverá atender as legislações e normas vigentes.	**MERCUR**	**R$ 1,18**	**R$ 21.263,60**
14	**9.010**	**APONTADOR COM DEPÓSITO** Apontador para lápis com depósito transparente, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico (diâmetro aproximado de 8 mm) e uma lâmina de aço com tratamento anti-ferrugem, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões aproximadas do produto: 25 x 15 x 60 mm (C x L x A). Produto certificado pelo Inmetro. Com qualidade similar ou superior da marca Faber Castell. O produto deverá atender as legislações e normas vigentes.	**FABER**	**R$ 4,06**	**R$ 36.580,60**
15	**9.010**	**TESOURA SEM PONTA** Cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inox e tratamento anti-ferrugem, permitindo um corte limpo e eficiente; olhais com formato anatômico. Medidas mínimas: Comprimento: 120 mm; Espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto certificado pelo INMETRO. Com qualidade similar ou superior das marcas Leonora ou Gramp Kids. O produto deverá atender as legislações e normas vigentes.	**NOX**	**R$ 1,56**	**R$ 14.055,60**
16	**2.640**	**CADERNO DE TABUADA** Tabuada escolar brochura, capa flexível, formato em mínimo de 147 mm x 200 mm, número mínimo de folhas: 14. Capa em papel Offset, miolo interno em Papel Offset 63 g/m². Produto com certificação FSC. Com qualidade similar ou superior das marcas Tilibra ou Todo Livro. O produto deverá atender as legislações e normas vigentes.	**ALBAN**	**R$ 2,40**	**R$ 6.336,00**
17	**4.030**	**RÉGUA DE 30 CM** Régua, transparente, confeccionada em poliestireno cristal virgem, divisão em milímetros com destaque a cada 5mm, marcações numeradas a cada centímetro, escala externa chanfrada. As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Dimensões mínimas: comprimento 310 mm x Largura 30 mm x Espessura 3 mm. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto atóxico. Certificado pelo INMETRO. Com qualidade similar ou superior das marcas Waleu ou Acrimet. O produto deverá atender as legislações e normas vigentes.	**MAXCRIL**	**R$ 2,34**	**R$ 9.430,20**
18	**5.280**	**CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR AZUL** Caneta esferográfica, com tinta na cor azul de alta qualidade, que seca rapidamente, evitando borrões na escrita, corpo transparente e conforto na hora da escrita. Ponta mínima de 0,7 mm. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto certificado pelo INMETRO. Com qualidade similar ou superior das marcas Bic ou Compactor. O produto deverá atender as legislações e normas vigentes.	**COMPACTOR**	**R$ 0,98**	**R$ 5.174,40**

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 2.853.984,00** (dois milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 do edital de licitação.
Dos limites para as adesões
8.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
8.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7 do edital de licitação, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2024**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o **pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de cada remessa entregue**, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, sendo constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
i) Por razão de interesse público;
j) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
k) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
18.2 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Sra. Vanilde Terribile,** inscrita na matrícula nº. 6700, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pela Gestora dos Contratos **Sra. Adriane Pereira Resende Marques,** Secretária Municipal de Educação, designada pelo Decreto nº 248/2022, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.
Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 07 de novembro de 2024.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

VANILDE TERRIBILE
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4D47789C